



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 199

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1968

Pedido de preferência

Sergio Raymundo Hornstein — No pedido de preferência do termo número 180.987 privilégio de invenção — indefiro o presente pedido de preferência em face do parecer emitido pelo Sr. Diretor da Divisão de Patentes.

Diversos

Nº 810.760 — Brasa Representação de Automóveis S. A. — Nada há o que deferir uma vez que do despacho denegatório de folhas 12, publicado no D.O. Seção III de 20 de setembro p. passada, apenas caberia recurso como dispôs o § 2º do CPI vigente.

Expediente de 8 de outubro de 1968

Marcas deferidas

Nº 434.674 — José Pinto de Luiz Pinto Guedes — Flor dos Congregados — Classe 41 — Registre-se com exclusão de faretos alimentícios e tarinhas alimentícias.

Nº 438.547 — Indicador Telefônico Industrial e Comercial do Brasil — Edmondo Andrei — Classe 32 — Registre-se sem exclusão de uso das palavras Indicador, Telefônico, industrial, Comercial e Brasa isoladamente.

Nº 557.430 — Bright Wool — Lani-fício Abib Cury S. A. — Classe 23.
Nº 568.557 — Sorbitrate — Lab. Farmacêutico Internacional S. A. — Classe 3.

Nº 568.615 — FRB — Fábrica de Rulmenti Birlad — Classe 6.

Nº 568.616 — URB — Zebra Rulmentul Brasov — Classe 6.

Nº 587.971 — Grassimar — Grassi Administradora S. A. — Classe 6.

Nº 608.144 — Pecomate — Federação das Cooperativas de Produtores de Mate Paraná Ltda. — Classe 41.

Título de estabelecimento deferido

Nº 436.708 — Praia Grande Weekend Club — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1

Nº 436.709 — Clube de Campo da Serra — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 436.711 — Praia Clube Club — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 436.712 — Clube Balneário Praia Grande — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 436.721 — Clube Recreativo Praia Grande — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 436.711 — Praia Grande Clube — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 436.726 — Guaduba Clube — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 437.195 — Guarajá Club — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1 com inclusão das classes 41, 42 e 43.

Nº 437.196 — Guarajá Praia Club — Cabreuva Emp. Imobiliários S. A. — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 566.314 — Mercado de Roupas — Isaac Goldman — Classe 36 — Art. 97 nº 1.

Insignia deferida

Nº 568.799 — CFI — Colégios Federados Itamaraty — Classe 11 — Art. 97 nº 1.

Marca indeferida

Nº 555.577 — Barroco — Barroco Móveis e Interiores Ltda. — Classe 38.

Exigências

Nº 555.782 — Dr. Ruy Vaccani — Cumpra exigência.

Nº 567.753 — Carlos Alberto Ferreira Lassance — Cumpra exigência.

Diversos

Nº 547.134 — Sôlda Engenharia e Construções Ltda. — Aguarde-se.

Nº 559.829 — Administradora Kevikran Ltda. — Aguarde-se.

Nº 561.207 — Pecuarista D'Oeste S. A. — Comércio e Indústria — Aguarde-se.

Nº 576.359 — Electraustic GMBH — Aguarde-se.

DIVISÃO DE MARCAS

Expediente de 8 de Outubro de 1968

Marcas Deferidas

Nº 583.274 — Lig-Lé — Zegaib & Cia. Ltda. — Cl. 36.

Nº 583.296 — Patrimar — Patrimar Ind. e Com. de Amortecedores e Peças Ltda. — Cl. 21 (com exclusão de alavancas de câmbio).

Nº 583.306 — Oteva — Aktiebolaget Garphytte Bruk — Cl. 6.

Nº 583.307 — Oteva — Aktiebolaget Garphytte Bruk — Cl. 5.

Nº 583.379 — Rossi — Rossi S.A. Ind. e Com. — Cl. 8.

Nº 583.506 — Anacoldine — Lab. São Luiz Ltda. — Cl. 3.

Nº 583.606 — Vyrene — Pucci S.A. Artefatos de Borracha — Cl. 39 (com as exclusões propostas pela SEFM).

Nº 583.680 — Celina — Ind. de Bebidas Celina Ltda. — Cl. 42.

Nº 584.830 — Tonelux — Aparelhos Elétricos Tonelux S.A. — Cl. 16.

Nº 584.854 — Tonelux — Aparelhos Elétricos Tonelux S.A. — Cl. 46.

Nº 584.894 — Prima — Prima Electro Domésticos S.A. — Cl. 8 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 585.183 — Simons — Ind. Metalúrgica Simons Ltda. — Cl. 6.

Nº 585.284 — Dama da Noite — Romeu Gruttola — Cl. 48.

Nº 585.381 — Pastilex — Pastilex Distribuidora de Pastilhas Ltda. — Classe 16.

Nº 585.430 — Cerâmica Santa Terezinha — Mattelo, Oliveira e Cia. Ltda. — Classe 16 (registre-se para os artigos indicados pela seção).

Nº 585.638 — Dakota Roller — Dakota Roller Com. e Imp. de Rolamentos Ltda. — Cl. 6.

Nº 585.736 — Auto São João — Afonso Torrecilhas — Cl. 33.

Nº 585.780 — Tit — Tinturaria Industrial de Tecidos Tit S.A. — Cl. 35.

Nº 586.165 — Casa das Máquinas — Roland Haertel — Cls. 17 e 40.

Nº 586.223 — Nilze — Otavio Rezende & Filhos Ltda. — Classe 41 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 586.266 — Papagaio — Cal, Pena & Cia. Ltda. — Cl. 41.

Nº 586.351 — Neoloid — American Cyanamid Company — Cl. 3.

Nº 586.815 — Fogo Baiano — Destilaria Holiday Ltda. — Cl. 42.

Nº 586.975 — Zacharias — Expresso Zacharias Ltda. — Cl. 38 (na classe 38 para papéis semi impressos).

Nº 587.051 — Itagyba — Itagyba Embalagens Plásticas Ltda. — Classe 28 (na cl. 28).

Nº 587.121 — Cimal — Cimal Com. e Imp. de Materiais para Construção Ltda. — Cl. 16.

Nº 587.171 — Cremozinha — Antônio Alvaro Gregolin — Cl. 41.

Nº 587.181 — Pratenie — Cooperativa Viti-Vinicola Pratense Ltda. — Classe 42.

Nº 587.306 — Emblemática — Eletrônica Ind. S.A. — Classe 6.

Nº 587.432 — Flecha de Ouro — Flecha de Ouro Bar e Lanches Ltda. — Classe 38 (na cl. 38 para papéis semi impressos).

Nº 587.987 — Joalheria Berta — Germano Fleischfresser — Classe 13.

Nº 588.023 — Figurativa — Siel Soc. Instaladora de Escritórios Ltda. — classes 33 e 40.

Nº 588.475 — Rosângela — Confecções Rosângela Ltda. — Cl. 36 (com exclusão de leques).

Nº 588.604 — Fulgente — Tratamento de Metais Fulgente Ltda. — Classe 38 (na cl. 38 para papéis semi impressos).

Nº 588.797 — Ascarin — J. Cerqueira & Cia. Ltda. — Cl. 3.

Nº 588.850 — Cisne — Grande Molino Cearense S.A. — Cl. 41.

Nº 589.019 — Jussara — Jussara Cinematográfica Ltda. — Cl. 3.

Nº 589.150 — Emblemática — Ever-sil S.A. Produtos Farmacêuticos Ind. e Com. — Cl. 2 (sem direito ao uso exclusivo da letra E).

Nº 589.182 — Novaldin — Bial Farmacêutica Ltda. — Cl. 3.

Nº 590.670 — Instituto Bioquímico S.A. — Instituto Bioquímico S.A. Paulo Froença — Classe 1.

Nº 608.165 — Somag — Soc. Ind. Mineira e Agrícola Ltda. (Somag) — Classe 15.

Nº 608.392 — Orgalba — Organização Alves Barbosa Ltda. — Classe 22.

Nº 608.674 — Marvi — Marvi Ind. de Plásticos Ltda. — Cl. 23.

Nº 580.709 — Sact — S.A. Campinas Ind. — Cl. 36 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 580.720 — Itagua — Blocos de Concreto Itagua Ltda. — Cl. 16.

Nº 580.738 — Landers — Albert Wexler — Cl. 8.

Nº 580.832 — Samaritana — A Samaritana Armazinho Ltda. — Cl. 36.

Nº 580.881 — Novo Mundo — Banco Novo Mundo S.A. — Cl. 8 — (sem direito ao uso exclusivo da parte emblemática).

Nº 580.912 — Novo Mundo — Banco Novo Mundo S.A. — Cl. 39 (sem direito ao uso exclusivo da parte emblemática).

Nº 580.917 — Novo Mundo — Banco Novo Mundo S.A. — Cl. 44 — (sem direito ao uso exclusivo da parte emblemática).

Nº 581.030 — Quimotras — Byk — Gulden Lomborg Chemische Fabrik GMBH — Classe 10.

Nº 581.233 — Rover — Rover Motors Pty Ltd. — Classe 7.

Nº 581.302 — Pernadur — Oxym S. A. Ind. de Tintas Técnicas — Classe 28 (na classe 28 para tintas, esmaltes e vernizes).

Nº 581.336 — Plumalon — Malharia Anita Ltda. — Classe 36 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 581.340 — Citofix — Ciba Sociedade Anônima — Classe 1 (com o que consta dos exemplares de folhas 12-14).

Nº 581.387 — Gentotrex — Labs. Joma Ltda. — Classe 3.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
de Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 18.00	Semestre NCr\$ 13.50
Ano NCr\$ 36.00	Ano NCr\$ 27.00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39.00	Ano NCr\$ 30.00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0.01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0.01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 581.750 — Pro-Plan — Pro-Plan Publicidade S. A. — Classe 32.
Nº 531.761 — Netropyrina — Labs. Burroughs Wellcome do Brasil S. A. — Classe 3 (sem direito ao uso exclusivo, e isoladamente, de neutro e pyrina).
Nº 581.847 — Amartex — Ind. e Com. de Roupas Amartex Ltda. — Classe 36.

Nº 416.167 — Q-Suco — Kibon S. A. (Inds. Alimentícias) — Classe 41.
Nº 576.574 — Gessy — Inds. Gessy Lever S. A. — Classe 11.
Nº 579.526 — A Conquista — Soc. Literária Padre Antônio Vieira — Classe 32.
Nº 580.267 — Minuano — Minuano S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — Classe 7.

Nº 580.275 — Rádio TV Corcovado — Max do Régo Monteiro — Classe 33.
Nº 580.284 — Soma — A Novaquímica Labs. S. A. — Classe 3.
Nº 580.504 — Ivamar — Ivamar S. A. Ind. e Com. — Classe 7.
Nº 580.506 — Ivamar — Ivamar S. A. Ind. e Com. — Classe 6.
Nº 590.334 — São Dionísio — Eletrônica São Dionísio Ltda. — Classe 8 (considerando vitrolas como máquinas falantes).

Nº 592.741 — Zinco-bril — Zinco-bril Zingagem Ltda. — Classe 5.
Nº 593.132 — Termosedin — Souza, Seabra & Cia. Ltda. — Classe 3.
Nº 582.876 — Cerâmica Esperança — Cerâmica Esperança Ltda. — Classe 15.
Nº 582.920 — Reflex — Manfred Muller e Alexandre Sienkiewicz — Classe 4 (sem direito ao uso exclusivo, isoladamente, de flex).
Nº 583.039 — Refilube — Refibrás S. A. Produtos de Petróleo — Classe 47.

Nº 583.068 — Motin — Motin Ind. e Com. Ltda. — Classe 40.
Nº 583.115 — Visão — Visão Equipamentos de Proteção Ltda. — Classe 39 (com exclusão de fls. retro da SEFM).
Nº 583.130 — Termoflex — Termoflex Artefatos Acrílicos Ltda. — Classe 8 (sem direito exclusivo, isoladamente, de termo e flex).

Nº 583.250 — Bola Azul — Manoel Antônio Sarmanho Vargas — Classe 41 (com exclusão de café).
Nº 583.269 — Emcil — Etiquetas Metálicas Emcil Ltda. — Classe 41.
Nº 597.552 — Domus — Domus Utilidades Domésticas S. A. — Classe 6.

Nº 597.937 — Ciga — Consórcio Internacional de Gerência e Adm. Ciga Soc. Civil — Classe 32.
Nº 598.053 — Wishing — Avon Products Inc. — Classe 48.
Nº 598.072 — Induselet — Induselet S. A. Ind. de Material Elétrico Charleroi — Classe 5.
Nº 598.121 — Fundibrás — Ind. Fundibrás Ltda. — Classe 5 (sem direito ao uso de Brás).

Nº 599.249 — Frigenor — Cia. Electro Metalúrgica do Brasil — Norlar — Classe 8.
Nº 601.239 — Cafico — Cafeteira Hauri Colli Ltda. Cafico — Classe 41.
Nº 601.403 — A Inter-Voice — A Inter-Voice Montagem e Instalações Telefônicas Ltda. — Classe 38 (na classe 38 e com exclusão dos artigos indicados pela seção).
Nº 602.991 — Clube Náutico Paulista — Clube Náutico Paulista — Classe E.

Nº 603.090 — Vulcanus do Brasil Ind. e Com. S. A. — Classe 38 (na classe 38, com exclusão dos artigos indicados pela seção).
Nº 604.044 — Parisiense — De Milhus Com. e Ind. de Roupas S. A. — Classe 36.
Nº 604.279 — Siglas — Siglas Indústrias Metalúrgicas Ltda. — Classe 11.
Nº 606.822 — Apis — Mecânica de Precisão Apis Ltda. — Classe 21 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 608.022 — Midor — Dimitrios Joannis Loudaros — Classe 48.
Nº 608.277 — Seleções Maçônicas — Raymundo Alves Ribeiro — Classe 32 (com exclusão de publicações em geral).
Nº 609.715 — Teco — Produtos Químicos Teco Ltda. — Classe 48.
Título de estabelecimento deferido.
Nº 583.711 — Rei da Limpeza —

A. A. de Souza — Classe 46 — artigo 97 nº 1.
Nº 583.962 — Sagres Publicidade e Editora — Sagres Publicidade e Editora Ltda. — Classes 32 e 33 — art. 97 nº 1.
Nº 586.563 — Imp. Americana — Imp. Americana Ltda. — Classes 8, 13, 23, 36 e 48 — art. 97 nº 1.
Nº 588.022 — Siel Soc. Instaladora de Escritórios — Siel Soc. Instaladora de Escritórios Ltda. — Classes 33 e 40 — art. 97 nº 1.
Nº 588.201 — Top Club — Top Club, Clube de Turismo, Organização e Previdência — cl. 33 — Art. 97 nº 1.
Nº 588.486 — Café e Bar Miss Brasil — Café e Bar Miss Brasil Ltda. — Cl. 41, 42 e 43 — Art. 97 nº 1.
Nº 580.723 — Espórios Laster — De Lima Vicari Ltda. — cl. 41, 42 e 43 — Art. 07 nº 1.
Nº 580.737 — Landers — Alberto Wexler — cl. 8, 13, 17 e 44 — Art. 97 nº 1.

Nº 582.834 — King Publicidade — Jovecy Fleury de Amorim — fl. 33 — Art. 97 nº 1.
Nº 589.550 — Ind. Com. São Domingos — Alberti & Bequinhão Ltda. — cl. 6, 8, 16 e 38 — Art. 97 nº 1.
Nº 598.4168 — Edifício Montecatini — Kaisa Komos Adm., Ind. e Com. S. A. — cl. 33 — Art. 97 nº 1.

Nome Comercial Deferido

Nº 583.890 — Auto-Mecânica Universal Ltda. — Art. 93 nº 2.
Nº 588.724 — Pancor S. A. Tintas e Vernizes — Pancor S. A. Tintas e Vernizes — cl. 1 e 28 — Art. 93 nº 2.
Nº 592.744 — Zinco-bril — Zinco-bril Zingagem Ltda. — Art. 95 número 2.

Marcas Indeferidas

Nº 583.289 — Inédita — Inédita Propaganda e Empreendimentos Ltda. — cl. 25.
Nº 583.364 — Rótulo — Fab. de Doces Cristal Ltda. — cl. 41.
Nº 583.481 — Klytea — João Bruno Leonardo — cl. 48.
Nº 583.706 — Saptaria Copacabana — Saptaria Copacabana Ltda. — cl. 36.

Nº 584.896 — Pressbrás Agência Noticiosa — Ney Bustamante Modenesi — cl. 33.

Nº 584.918 — Itapegi — Bar e Lanches Itapegi Ltda. — cl. 41.
Nº 585.687 — Persiligh — Persiligh Persianas Ltda. — cl. 16.
Nº 585.860 — Vip — Sabores do Brasil S. A. Ind. e Com. — cl. 43.
Nº 586.005 — JK — Pedro Jorge — cl. 36.

Nº 587.343 — Novaplan — Soc. Imobiliária Novaplan Ltda. — cl. 16.
Nº 587.520 — Milord — Bar e Bilihares Milord — cl. 41.
Nº 587.659 — Trajes Moçambo Esportivos — Moçambo Modas Ltda. — cl. 36.

Nº 588.139 — Assunção — Com. de Sacaria Assunção Ltda. — cl. 24.
Nº 588.244 — Frimar — Frimar Frigoríficos e Pesca Marítima Ltda. — cl. 41.

Nº 588.336 — Alvorada — Gráficas Alvorada Ltda. — cl. 38.
Nº 588.450 — Sparta — Ind. de Calçados Sparta Ltda. — cl. 36.
Nº 588.576 — Portugal — Casa Portugal de Calçados Ltda. — cl. 38.

Nº 588.622 — Idex — Jose de Sales Guerra — cl. 2.
Nº 588.644 — Rm Timin — Bar Lanches Rm Timin Ltda. — cl. 41.
Nº 589.072 — Alvorada — Gabriel Francisco Garcia — cl. 45.

Nº 589.183 — Membril — Bial Farmacêutica Ltda. — cl. 3.
Nº 608.584 — Levita — M. Dias Branco S. A. Com. e Ind. — cl. 41.

Nº 580.597 — Incoplan — Incoplan Ind. e Com. de Materiais para Construção Planalto Paulista Ltda. — cl. 16.

Nº 581.259 — Planalto — Soc. Planalto de Loteamentos Ltda. — cl. 38.
Nº 581.784 — Perino — Neto Domingos Perino — cl. 42.

Nº 581.816 — Veritas — Editora Veritas Ltda. — cl. 32.
Nº 580.284 — Madson — Madson S. A. Ind. e Com. — cl. 35.

Nº 580.319 — Revema — Revema Revendedora de Veículos e Máquinas Ltda. — cl. 7.
 Nº 580.400 — Dragão — Dragão Artefatos de Couro e Plásticos Ltda. — cl. 35.
 Nº 580.527 — Canário — ABC Rádio e Televisão S.A. — cl. 9.
 Nº 580.524 — Emblemática — Ind. Agro Pecuária São Dimas Ltda. — cl. 41.

Nº 583.118 — Moto — Empresa de Ferragens e Motores Moto Ltda. — cl. 31.
 Nº 582.936 — Radelgo — Rádio Eletricidade de Goiás Ltda. — cl. 8.
 Nº 582.891 — Super Globo — S&F Filho Ltda. — cl. 29.

Nº 583.018 — Vip — Cesar dos Santos da Silva — cl. 43.
 Nº 583.178 — Crinyl — Henrique Meyer & Cia. Ltda. — cl. 30.
 Nº 583.232 — Majorca — Kappel Pereira & Cia. Ltda. — cl. 36.

Nº 597.155 — Bursol — Ind. Mecânica Bursol Ltda. — cl. 21.
 Nº 587.838 — Mitsuko — Drastosa S.A. Com. e Ind. de Meias — cl. 36.

Nº 598.046 — Rusquib — Labs. Brava S.A. Ind. Química e Farmacêutica — cl. 3.
 Nº 598.073 — Induselet — Indulelet S.A. Ind. de Material Elétrico Charleroi — cl. 1.

Nº 603.004 — Flama — Flama S.A. Fornecedor de Lâminas de Madeira — cl. 16.
 Nº 603.777 — My Sim — João Bruno Leonardo — cl. 32.

Nº 604.265 — Lekaleo — Mecânica Lekaleo Ltda. — cl. 21.

Nº 608.242 — Gravação de Ouro — ABC Rádio e Televisão S.A. — cl. 8.

Título de Estabelecimento Indeferido
 Nº 583.415 — Modas Princesa — Miguel Belengues — cl. 36.
 Nº 587.842 — Ind. Azteca de Bebidas — Walter Nunes Bezerra — cl. 43.

Frase de Propaganda Indeferida
 Nº 583.708 — O Estado Ilustrado Jornal do Povo para o Povo — Nelson da Oliveira Marques — cl. 32.

Sinal de Propaganda Indeferido
 Nº 582.842 — Acapulco — Bar Lanches e Restaurante Acapulco Ltda. — cl. 41, 42, 43 e 44.

Nome Comercial Indeferido
 Nº 219.179 — Soc. Técnica de Engenharia Stel Ltda. — Soc. Técnica de Engenharia Stel Ltda.

Exigências
 Termos com exigências a cumprir:

Ditto Inc. (junto ao termo 580.960)
 Nº 478.499 — Philco Corp. (do Estado de Delaware).

Diversos
 Nº 469.669 — Ind. Mecânica São Miguel Ltda. — Arquivo-se.

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 8 de outubro de 1963

Exigências
 Termos com Exigências de Apresente Procuração:

Nº 602.825 — Com. Ind. Belmar Ltda.

Nº 602.826 — Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Nº 602.827 — Serviço Assistencial Lar da Vovó.

Nº 603.033 — Ladies Boutique Ltda.
 Nº 603.128 — Levy Guendle — Confeccões.
 Nº 603.152 — 603.153 — Frigorífico Ribeiro da Silva Ltda.

Nº 603.158 — Metalúrgica Rudi Ltda.
 Nº 603.162 — Bripaco Desenhos Técnicos Ltda.

Nº 603.169 — Formacil Fornecedor de Materiais de Construções Ltda.
 Nº 603.170 — Manikraft S.A. Ind. de Papel e Celulose.
 Nº 603.171 — Colibri Entregas Rápidas Ltda.

Nº 603.173 — Cromadora Industrial Triângulo A B C Ltda.
 Nº 603.178 — Ind. e Com. de Móveis de Aço Gamaço Ltda.
 Nº 603.179 — Formacil — Fornecedor de Materiais de Construção Ltda.

Nº 603.181 — Metalúrgica Pirametal Ltda.
 Nº 603.301 — Restaurante Colorado Ltda.

Nº 603.413 — Lourenço Coutinho
 Nº 603.439 — Ind. e Com. de Aparelhos de Precisão Marvic Ltda.
 Nº 603.440 — Ind. e Com. de Aparelhos de Precisão Marvic Ltda.
 Nº 603.449 — José Roberto Ribeiro Bastos.

Nº 603.450 — Criações Kafferini Ltda.
 Nº 603.462 — Manufatura de Arames Farpados S.A.
 Nº 603.472 — Niala S.A. Transportes Rodoviários Comissões e Representações.
 603.477 — Yassuo Koga.

Nº 603.481 — Ind. e Com. de Móveis Confolar Ltda.
 Nº 603.482 — José Antônio de Pádua.

Nº 603.485 Cassis & Cia Ltda.

prir:
 Nº 583.081 — Ernst Jacobi & Co. Kommanditgesellschaft.

Nº 579.580 — Sociedade Acordeões Scala Ltda.
 Nº 601.002 — Cinesa Com. Ind. Exp; S.A.

Nº 601.019 — Hardahl Manufacturing Corp.
 Nº 601.069 — Magel Tapeçaria Decorações Ltda.

Nº 601.348 — Madeira Eclair Ltda.
 Nº 601.390 — 601.391 — 601.392 — Organtec — Produtos Químicos Ltda.

Nº 601.502 — Corisco Produtos Elétricos Ltda.
 Nº 601.509 — Confeccões Zé Beto Ltda.

Nº 601.523 — Walter Pfaffli.
 Nº 601.526 — Farmácia Santa Isabel Ltda.

Nº 601.527 — Georg Marx.
 Nº 601.529 — Laj-Empreiteiros de mão de Obra Ltda.

Nº 601.531 — Serraria Serra dos Dourados S.A. Com. Ind.
 Nº 601.542 — Lanches Primor Ltda.

Nº 601.550 — Consórcio Brasileiro de Imóveis Com. e Ind. S.A.
 Nº 601.552 — 601.553 — 601.555 — 601.556 — 601.557 — 601.558 — Consórcio Brasileiro de Imóveis Com e Ind. S.A.

Nº 602.220 — Cia. Atlantic de Petróleo. — Fica retificado o clichê publicado em 31-10-63 para a marca CAPSA, na cl. 1-2-816-47.

Nº 602.243 — Ciba Société Anonyme — Fica retificado o clichê publicado em 31-10-63 para a marca Figurativa, na cl. 1.

Nº 602.359 — Renal Engenharia Ltda.

Nº 602.772 — Importadora Endaviv. — Fica retificado o clichê pu-

blicado em 4-11-63 para marca Endaviv, na cl. 15.

Nº 602.815 — Com. Ind. Belmar Ltda.

Nº 602.831 — Cia Hidro Elétrica da Boa Esperança (COHEBE) fica retificado o clichê publicado em 5 de novembro de 1963 para marca COHEBE na cl. 33

Nº 602.832 — Cia Hidro Elétrica da Boa Esperança (COHEBE).
 Nº 602.852 — Móveis Prado, Ind. e Com. Ltda.

Ns. 602.854 — 602.855 — 602.856 — 602.857 — 602.858 — General Motors Corp.

Nº 602.874 — Manoel Vilalino de Souza.
 Nº 602.883 — Mecano — Textil F. Buddemeyer Ltda.

Nº 602.834 — Edipelt — Editora de Publicações Especializadas Ltda.
 Nº 603.001 — Josef Nejedly.

Nº 603.002 — Josef Nejedly.
 Nº 603.036 — Esquilo — Auto Peças Com. e Ind. Ltda.

Nº 603.059 — Cia. Química Industrial CIL.
 Nº 603.064 — Ferrosa Imobiliária e Incorporadora Ltda.

Nº 603.072 — 603.073 — 603.074. — 603.075 — Lab. Iodo — Suma Limitada.

Nº 603.080 — Lanchonete Barilochê Ltda.

Nº 603.088 — Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A.
 Nº 603.101 — CIC — Cia. Industrial CAPP.

Nº 603.104 — MODI — Promoção e Divulgação Ltda.
 Nº 603.108 — Teletron Resp. Limitada.

Nº 603.109 — Friscnyl Ind. Textéis Ltda.

Nº 603.111 — 603.113 — Itacolomi de Emp. Ltda.

Nº 603.115 — 603.116 — Padaria Cinelândia Ltda.

Nº 603.148 — A Mello Lobo.

Nº 603.154 — Ind. de Parcos Levefort Ltda.

Nº 603.155 — Maracaibo — Restaurante e Salão de Chá Ltda.

Nº 603.166 — Manuel Rodrigues.
 Nº 603.167 — J. Garbin Oficina de Consertos Ltda.

Nº 603.174 — Cia. Industrial Felipotex.

Nº 603.183 — Orixá Diversões Limitada.

Nº 603.185 — Frastécnica de Engenharia Ltda.

Nº 603.186 — Engenharia e Com. Fundobrás Ltda.

Nº 603.190 — 603.193 — 603.194 — 603.196 — 603.197 — Dr. Yukishigue Tamura.

Nº 603.198 — Agrifer S.A. Produtos para Agricultura.

Nº 603.199 — Agrifer S.A. Produtos para Agricultura. — Fica retificado o clichê publicado em 8 de novembro de 1963 para a marca Agrifer, na cl. 2.

Nº 603.412 — Estacionamentos Mecânicos — Soc. Civil Ltda.

Nº 603.415 — Tecidos Lorena S.A.
 Nº 603.416 — Diadema Adm., Ind. e Com. S.A.

Nº 603.420 — Jorge Frederico Requena.

Nº 603.445 — Auto Escolas Federadas Lider Ltda.

Nº 603.448 — ICAI Ind. e Com. de Acessórios Industriais Ltda.

Nº 603.475 — Juvenal dos Reis.
 Nº 603.479 — Panificadora Flora Ltda.

Nº 603.486 — Ind. Gráfica Mirandópolis Ltda.

Nº 603.487 — Minotauro Vendas Promotora Ltda.

Nº 603.489 — Nelson Coelho & Cia. Ltda.

Retificação de clichês

Nº 602.817 — Undercoating Com. e Ind. — Undercoating Com. e Indústria Ltda. — cl. 1 — clichê publicado em 5-11-63 — estabelecido em Est. do Rio.

Nº 602.875 — LAV. — Inds. Químicas Planetarium Ltda. — cl. 2 — clichê publicado em 5-11-63 — o clichê saiu no termo 602.845.

Nº 603.151 — Gretisa — Cretisa S.A. Fábrica de Papel — cl. 23 — clichê publicado em 7-11-63.

Diversos

Nº 603.317 — SPUMAR — Espuma e Nylon S.A. Ind. e Com. — Prossiga-se com exclusão de Leques. — Fica retificado o clichê publicado em 8-11-63 para a marca Spudcet, na cl. 38.

Nº 603.446 — Escritório Técnico Último Simoni S.A. — Prossiga-se excluindo a cl. 50 e incluindo a cl. 25.

Exigências

Termos com Exigências a cumprir.

Nº 602.596 — M. Dias Branco S.A. Com. Ind.

Nº 603.191 — Dr. Yukishique Tamura.

Nº 603.192 — Dr. Yukishique Tamura.

Nº 603.195 — Dr. Yukishique Tamura.

Nº 603.325 — Mol Vac S.A. Embalagens Plásticas.

Nº 603.383 — Interservice Serviços Gerais e Técnicos Ltda.

Nº 604.825 — Felício Roque Simi-gochi.

Nº 604.835 — Ykko S.A. Com e Ind.

Nº 604.837 — Ykko Com e Ind.

Nº 604.853 — Depósito de Ferro Velho Comuna Ltda. — Prossiga-se na cl. 38 como papéis semi impressos.

Nº 604.857 — Auto Posto Guarulhos Ltda. — Prossiga-se na cl. 38 considerando impressos como papéis semi impressos.

Nº 606.935 — Diários Associados Ltda.

Nº 610.870 — Brajafer Ind. de Cartonagem Ltda.

Nº 610.871 — Atanagildo de Alcântara Vieira.

Nº 610.877 — José Leal da Silva.

Nº 610.878 — José Leal da Silva.

Nº 610.879 — José Leal da Silva.

Nº 610.886 — Clube dos Jangaleiros. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38.

Nº 610.887 — Clube dos Jangaleiros.

Nº 610.896 — Cooperativa Triticola de Passo Fundo Ltda.

Nº 611.018 — Lab. de Hipodermatose Híplex Ltda.

Nº 611.317 — Manufatura e Ma-lharia Velasco Ind. e Com. Ltda.

Nº 614.998 — Siderúrgica Orlon S.A.

Nº 615.640 — Auto Peças Papa Ltda.

Nº 616.299 — Editorial São Paulo Ltda. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38, considerando os impressos como semi impressos.

Nº 616.425 — Rubem, Pereira & Irmãos Ltda.

Nº 616.448 — Telesporte Falcon Artigos Eletro Doméstico e de Esportes Ltda. — clichê publ. em 6-3-64.

Nº 616.449 — Didi Com. e Ind. de Jóias Ltda. — cl. 8 — Clichê publicado em 6-3-64. — Fica retificada a local: S. Paulo.

Nº 616.472 — Karmavolks — Oficina Karmavolks Ltda. — cl. 31 — clichê publ. em 6-3-64.
616.490 — Sotil Soc. Técnica Ind. Ltda.

Nº 616.560 — Sicon Soc. Inter-industrial de Construções Ltda.
Nº 616.584 — Plásticos E.R.G. Engenharia de Resinas e Granulados Ltda.

Nº 616.633 — João Francisco de Oliveira.

Nº 616.632 — Edemar Garcia Ribeiro.

Nº 616.635 — Moacyr Silva.

Nº 616.676 — Fabs. Reunidas Dreyco S.A.

Nº 616.678 — Aesa Aços Especiais S.A.

Nº 616.686 — Saez Siderúrgica e Aços Especiais S.A.

Nº 617.004 — Bebidas Copanorte Ltda.

617.009 — Empresa Editora do Correio Paulistano S.A.

Nº 617.013 — Capanema Com. e Ind. S.A.

Nº 617.014 — Fena Ind. e Turística Móvel do Brasil Ltda.

Nº 617.015 — S.A. Automóveis Belo Horizonte Sabe.

Nº 617.028 — Galeria Grasselli Móveis e Representações Ltda.

Nº 617.029 — Galeria Grasselli Móveis e Representações Ltda.

Nº 617.038 — Orimegra Participações Representações Ltda.

Nº 617.040 — Moeller Neumann Adm. e Participações Ltda.

Nº 617.045 — Panificadora Rodrigues Ltda. — Substitua-se a cl. 50 pela 38 e considere-se os artigos como semi-impressos.

Nº 617.046 — Luiz de Queiroz.

Nº 617.047 — Filtromar Ind. e Com. de Filtros Ltda. — Prossiga substituindo a cl. 23 pela 24.

Nº 617.048 — Novo Horizonte Representações Ltda. — Substitua-se a cl. 50 pela 38 considerando os artigos como semi-impressos.

Nº 617.049 — Panificadora Rainha do Pão Quente Ltda. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impressos.

Nº 617.059 — Manitec Eletricidade Ltda. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impressos.

Nº 617.052 — Utilidades Domésticas Certi Ltda. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impressos.

Nº 617.053 — Empresa Bras. de Bolche Ltda. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impressos.

Nº 617.058 — Eletromecânica Universum Ltda.

Nº 617.059 — Silas Paulo de Siena.

Nº 617.064 — Apolo Adm. de Soc. Neves Jr. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impressos.

Nº 617.331 — Daniel Gonçalves das Neves Jr. — Prossiga substituindo a cl. 50 pela 38 e considerando os artigos como semi-impressos.

Nº 618.870 — Fab. de Golchões Bangu Ltda.

Nº 618.906 — Planako Adm. de Imóveis Ltda.

Nº 618.954 — Metalúrgica Tonello Limitada.

Nº 619.403 — Ind. e Com. de Peças para Autos Sorensen S.A.

Nº 619.436 — Hotel Leiria Ltda.

Nº 619.461 — Casa Nascimento Máquinas de Costura Ltda.

Nº 619.513 — G.B. Engenharia Ind. Com. Ltda.

Nº 619.519 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira Melo.

Nº 619.520 — 619.521 — 619.522 — 619.523 — 619.525 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira Melo.

Diversos

Nº 609.990 — Malbacia Collier Limitada — com exclusão de leques, prossiga.

Nº 611.940 — Otto Felts Della Roca — Prossiga com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Termos com Exigência Apresente Procuração

Nº 603.404 — Local Readers Service do Brasil — Jornais e Revistas Ltda.

Nº 603.408 — São Luis Importação Comércio e Representações Ltda.

Nº 603.406 — Elexso Catadelas Eletrônicas Ltda.

Nº 603.499 — Farmácia Guarapiranga Ltda.

Nº 610.869 — José Francisco da Silva.

Nº 616.404 — Fábrica de Bronzinas Fabril Ltda.

Nº 616.437 — Exibidora Jamor Limitada.

Nº 616.442 — S. Roberto.

Nº 616.446 — Brasflash — Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.

Nº 616.996 — Tipografia Regência Limitada.

Nº 617.042 — Lineu Schmidt.

Nº 617.071 — B. Storani S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral.

Nº 617.076 — B. Storani — S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral.

Nº 617.086 — Delta Engenharia Elétrica Ltda.

Nº 617.095 — Uyba Industrial — Instrumentos de Medição Ltda.

Nº 617.097 — Camargo & Silveira.

Nº 617.712 — Modas Binder Ltda.

Nº 617.115 — Indústria e Tecidos Gabil Ltda.

Nº 617.118 — Empório das Tintas S. A. Comércio e Importação.

Nº 616.997 — P. Louro Filho.

Nº 617.099 — Assessoria Brasileira de Turismo Ltda.

Nº 617.098 — Walter Flaviar Aranda.

Nº 617.096 — Assessoria Brasileira de Turismo Ltda.

Nº 616.977 — Rádio Técnica Estrela D'Alva Ltda.

Nº 616.995 — Reli — Representações Esportivas Ltda.

Nº 617.801 — Estevam Kis e Miklos Batorkessy.

Nº 617.803 — Cia. Frigorífica de Produtos da Pesca Indústria e Comércio Frigorífica.

Nº 617.062 — Frustratia Constandinidis — Apresentar procuração e etiquetas de acordo com o clichê publicado.

Nº 617.072 — B. Storani — S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — Apresentar procuração e colar etiquetas.

Nº 617.081 — B. Storani — S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral.

Nº 603.490 — Cosy — Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda. — Apresentar procuração. — Prossiga-se substituindo "rádio-vitrola" (vitrola — marca de terceiro) por radiola.

Nº 606.016 — Cartonagem Industrial Astor Ltda. — Declare a qualidade do signatário da petição inicial.

Nº 606.341 — Refrigerantes Imperial Ltda. — Apresente novos exemplares com o Artigo 105 do C.P.I.

Nº 606.668 — Du Pont Industrial e Comercial S.A. — Apresente novos exemplares reivindicando o fênero de atividade da requerente.

Nº 608.783 — Condomínio do Edifício Magna — Apresente a Ata da Assembleia Geral do Imóvel a fim de que seja provado que o assinante da procuração tem poderes para apresentar os demais condôminos.

Nº 609.513 — Incon — Industrial e Comércio de Produtos Químicos Limitada — Apresente novos exemplares sem rasuras.

Nº 609.889 — Indústria de Bebidas Carmary Ltda. — Apresente a prova do artigo 92 e procuração para o assinante de fls. 10.

Nº 610.872 — Wilson Alves da Costa — Declare o procurados o número de inscrição na Ordem dos Advogados.

Nº 611.826 — Química Valmey S.A. — Apresente novos exemplares discriminando precisamente os artigos.

Nº 616.085 — ABM — Indústria e Comércio Aeronáutico S.A. — Apresente novos exemplares discriminando os artigos do requerente.

Nº 616.456 — Samec Sociedade de Auxílio Mútuo Entre Compositores — A requerente deve prestar esclarecimentos quanto a divergência do nome entre a petição inicial e os exemplares.

Marca: Samec — Fica retificado o clichê e publicado em 6 de março de 1964. — Local: São Paulo. — Retificar Requerente — Classe 8.

Nº 616.463 — Indústria e Comércio de Rádios Transradar Ltda. — O requerente deve apresentar procuração e colar as etiquetas. — Marca: Transradar — Fica retificado o clichê publicado em 6 de março de 1964 — Classe 8 — Local: São Paulo. — Retificar Requerente.

Nº 616.479 — Fábrica de Manômetros Willy Ltda. — Apresentar procuração. — Marca: Willy — Fica retificado o clichê publicado em 6 de março de 1964 — Classe 8 — Local: São Paulo.

Nº 616.902 — Cid Ramiro Abreu Fernandez — O requerente deve prestar esclarecimentos em face do artigo 105 da Constituição.

Nº 616.905 — João Bruno Leonardo — O requerente deve apresentar novos exemplares de acordo com o artigo 105 do C.P.I.

Título do Estabelecimento: Disco — Fica retificado o clichê publicado em 12 de março de 1964 — Local: São Paulo — Retificar classe 8.

Nº 616.674 — Fábricas Reunidas Dreyco S.A. — Apresentar procuração — Prossiga-se com exclusão de moínhos rural para forragem classe 6.

Nº 616.975 — Mauricio Marcos Nhuch — Cabe passar a S.T.L. em face documentó fls. 8.

Apresentar novos exemplares discriminando precisamente os artigos.

Nº 616.034 — Plásticos Maram Limitada — Cabe o signatário de fl. 2 a 5 declarar sua qualidade perante a firma outorgada.

Nº 617.070 — Territo S. A. — Imobiliária e Administradora — Apresentar procuração. Prossiga-se substituindo a cl. 50 pela 38 considerando-se os artigos como semi-impressos.

Nº 617.073 — N. Storani S.A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — Apresentar procuração e colar etiquetas.

Nº 517.074 — B. Storani S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — O Requerente deve apresentar procuração e prova da constituição legal da firma.

Nº 617.077 — B. Storani S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — Apresente procuração e etiquetas de acordo com a publicação do clichê.

Nº 617.083 — B. Storani S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — Deve o Requerente apresentar procuração e colar etiquetas.

Nº 616.083 — B. Storani S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — Deve o Requerente apresentar procuração e colar etiquetas.

Nº 617.084 — Lineu Schmidt — Deve o Requerente apresentar procuração e colar etiquetas.

Nº 616.085 — B. Storani S. A. — Comercial Industrial Agrícola e Pastoral — Deve o Requerente apresentar procuração e etiquetas de acordo com o clichê publicado.

Nº 617.088 — Solimel — Sociedade Limeirense de Melhoramentos — Deve o signatário de fls. 2 a 5 dizer sua qualidade perante a firma outorgada. Cabe ao signatário de fls. 6 dizer sua qualidade perante a firma outorgante.

Pode prosseguir, substituindo-se a classe 50 pela 38, considerando-se os artigos como semi-impressos.

Nº 617.089 — Bar e Lanches Colosso Limitada. — Apresente procuração. Cabe prosseguir, substituindo-se a classe 50 pela 38, considerando-se os artigos como semi-impressos.

Nº 617.093 — Publicidade Eclética S. A. Radiofusão Imprensa Comércio e Indústria. — Apresente procuração. Cabe prosseguir, substituindo-se a classe 50 pela 38.

Nº 617.094 — Publicidade Eclética S. A. Radiofusão Imprensa, Comércio e Indústria. — Apresente procuração e novos exemplares reivindicando apenas: propaganda e publicidade em geral.

Nº 617.351 — Senasa — Segurança Nacional de Saúde Limitada. — Cumpra o art. 92 do C.P.I.

Nº 617.637 — Manah S. A. Comércio e Indústria de Adubos e Rações. — Apresente novos exemplares com etiquetas mais nítidas, excluindo os artigos grafados à fls. 4, e esclareça o nome da requerente, tendo em vista a procuração inscrita sob o nº 137.352.

Nº 617.701 — Farmácia Galeno Limitada. — Apresente novos exemplares, declarando a indicação terapêutica do produto, com exclusão de ramo de negócio, ainda, a prova da constituição legal da firma.

Nº 617.704 — Incomoto — Indústria e Comércio de Motores Limitada. — Deve o Requerente apresentar a prova da constituição legal da firma.

Nº 617.705 — Comercial Renacil Limitada. — Apresente novos exemplares, discriminando precisamente os artigos.

Nº 617.710 — Estofados Paramount Limitada. — Apresente novos exemplares discriminando precisamente os artigos e com artigos e etiquetas mais legíveis.

Nº 617.706 — Promoções Genian Limitada — Deve ser requerido de acordo com o art. 105 do C.P.I.

Retificação de Clichê

Nº 616.918 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 1 — Local: São Paulo. — Retificar requerente.

Nº 616.919 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-5-61. Local: São Paulo. — Classe 2. — Retificar requerente.

Nº 616.920 — Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio — Marca: Atma. — Fica retificado o clichê publicado em 12-3-64 — Classe 3 — Local: São Paulo. — Retificar requerente.

PATENTES DE INVENÇÃO

PONTOS PUBLICADOS

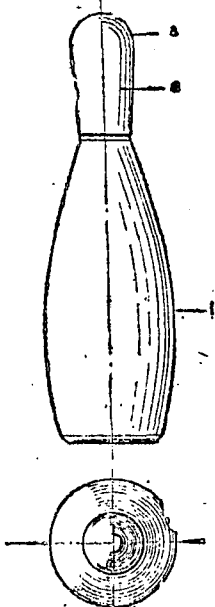
TÉRMO Nº 163.482 de 1 de abril de 1969

REQUERENTE: PIERRE GRUMBACH - SÃO PAULO

MODELO INDUSTRIAL: "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO EM FRASCO PARA PERFUMES E CORRELATOS"

REIVINDICAÇÕES

1ª) Original configuração em frasco para perfumes e correlatos, em que o frasco possui seção genérica circular



e se caracteriza pelo fato de aludida seção circular, a partir da base, aumentar de modo progressivo e harmonioso, cujo perfil descreve uma ampla curvatura convexa, de modo que o maior diâmetro do frasco se localiza mais ou menos no terço inferior do mesmo, para a seguir, ir diminuindo de seção circular de maneira mais acentuada, até às subseqüências da região superior filetada em que se atarraxa a tampa.

2ª) " Original configuração em frasco para perfumes, acorde com o item anterior, caracteriza-se, finalmente, pelo fato da tampa apresentar-se no formato troncônico invertido, bastante alongado, finalizada superiormente em forma semi esférica.

3ª) "Original configuração em frasco para perfumes e correlatos, acorde com os itens anteriores e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado no desenho anexo.

TÉRMO DE PATENTE Nº 142.075 de 13 de Agosto de 1962

REQUERENTE: SCHNELLPRESSENFABRIK AKTIENGESellschaft

HEIDELBERG, - ALEMANHA

TÍTULO: "MÁQUINA IMPRESSORA DE FINALIDADES MÚLTIPLAS" PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

PONTOS CARACTERÍSTICOS

Máquina impressora de finalidades múltiplas, tanto para impressão em relevo em uma só cor, ou para impressão em relevo em uma só cor, ou para impressão em relevo indireta ou ainda para impressão offset em uma só cor, caracterizada pela combinação das seguintes peculiaridades: 1) um grupo impressor constituído por três cilindros; 2) por apresentarem mantos cilíndricos substituíveis tanto o cilindro impressor quanto os cilindros de borracha; 3) por estarem o cilindro impressor e os cilindros de borracha dispostos horizontal ou quase horizontalmente, com o grupo entintador disposto por baixo do cilindro impressor e com este disposto algo acima do plano horizontal dos dois outros cilindros, e 4) por estar provido um revestimento substituível no cilindro impressor.

Finalmente, a requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, sob nº SCH 31 321 VIIIB/15d, de 18 de Abril de 1962.

Fig. 1

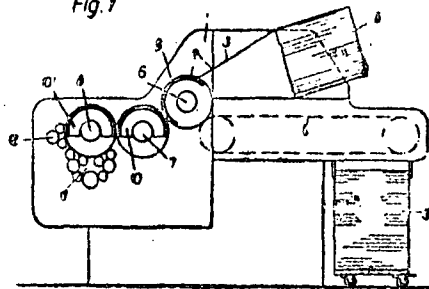


Fig. 2

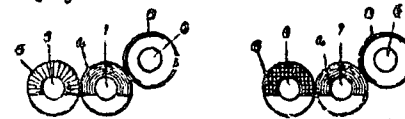


Fig. 3



Fig. 4

TERMO DE PATENTE Nº 139.234 de 22 de Maio de 1962

REQUERENTE: GENERAL ELECTRIC COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

TÍTULO: "APERFEIÇOAMENTO EM IMÃS"

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO:

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. Um aperfeiçoamento em um imã conforme acima descrito e ilustrado, compreendendo um imã permanente uma pluralidade de partículas alongadas de ferro, níquel, colbato ou ligas dos mesmos, unidas entre si para formar um corpo imã integral, caracterizado pelo fato de que ditas partículas são em forma de bastonetes ou barbas ("whiskers") tendo um diâmetro essencialmente constante de não mais que cerca de 1000Å em todo o comprimento dos mesmos.

2. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1 caracterizado pelo fato de que o diâmetro não excede a 500Å.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 29 de Junho de 1961, sob o nº 120.648.

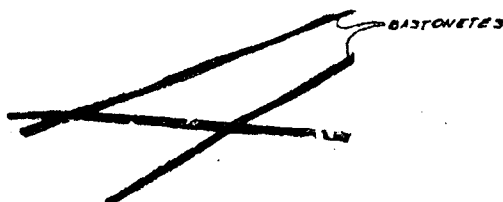
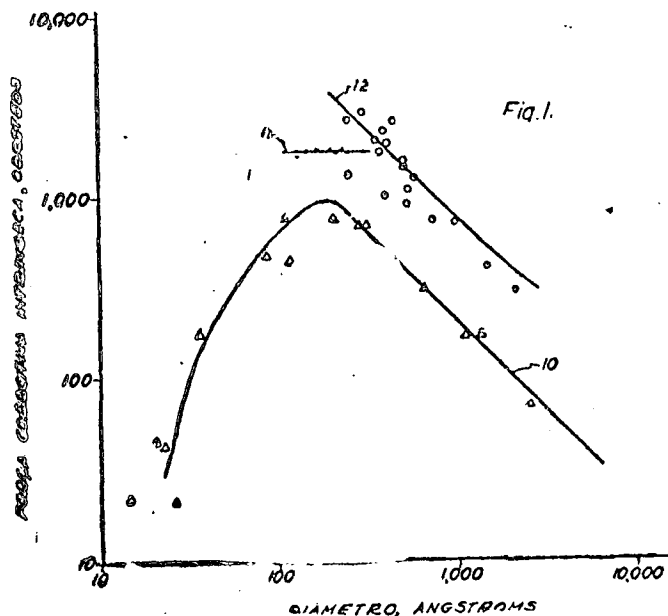


Fig. 2

TERMO DE PATENTE Nº 143.066 de 17 de Setembro de 1962

REQUERENTE: PAULINO BERTOCCO - SÃO PAULO

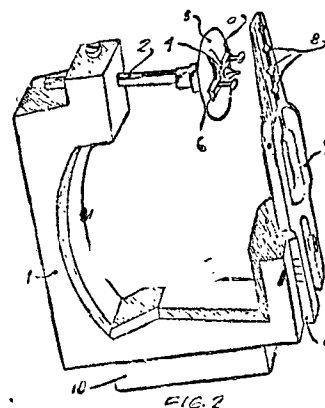
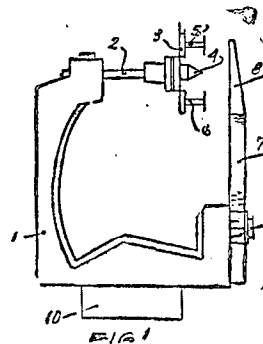
TÍTULO: "NOVO PIVOTEADOR PARA PINHÃO DE RELÓGIO"

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1 - NOVO PIVOTEADOR PARA PINHÃO DE RELÓGIO, caracterizado por se formar de uma armação em "L" que tem, no extremo do ramo vertical, um eixo em posição horizontal e neste uma placa em posição vertical, com uma ponte ôhmica no centro que recebe a roda e ser nivelada, presa entre duas sapatas.

2 - NOVO PIVOTEADOR PARA PINHÃO DE RELÓGIO, caracterizado ainda por ter, no extremo do ramo horizontal da armação em "L" uma pinça de altura ajustável e que segura entre as pontas, em furos de diâmetros escalonados, o pinhão a ser introduzido na roda, que nesta se encaixa ajustadamente quando é posta a girar a placa que a suporta. Tudo como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos.



TERMO DE PATENTE Nº 146.29, de 21 de Janeiro de 1963

REQUERENTE: MASAHIDE BABA - SÃO PAULO

TÍTULO: "NOVO TIPO DE CABIDE AJUSTÁVEL"

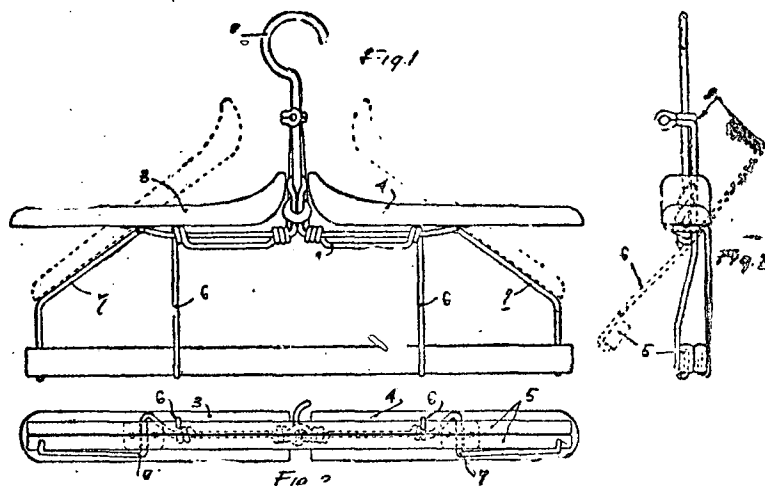
MODELO DE UTILIDADE

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1 - NOVO TIPO DE CABIDE AJUSTÁVEL, caracterizado por ter as espaldares fixados por meio de dobradiças na armação do cabide, de forma que aqueles se articulam perfeitamente ao ângulo de caimento próprio de cada paletó.

2 - NOVO TIPO DE CABIDE AJUSTÁVEL, caracterizado ainda por ter um par de ripas na base do cabide, com presilha para abrir e fechá-lo, no qual se prendem calças e saias em posição vertical.

3 - Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



DIÁRIO: 144.289. De 31 de Outubro de 1962.

INVENTOR: SUBASTIAN CASANOVA ESTEVE-ESPANHA

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO: MÁQUINA PARA A FABRICAÇÃO DE PEÇAS.

DE FIBROCIMENTO.
PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.ª Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por a tubagem de condução da pasta fluida de fibrocimento formar um circuito fechado de circulação que rodeia o suporte-prrensa em que estão situados os moldes, com derivações para a alimentação dos ditos moldes, estando intercaladas no referido circuito tubular uma ou várias bombas de pressão para fazerem circular a pasta e um depósito para a manter em agitação, no qual se estabelece uma pressão pneumática para aumentar a ação da bomba ou bombas, compreendendo também este circuito duas torneiras de passagem, uma das quais é acionada automaticamente para abrir ou fechar a admissão no circuito de pasta procedente de um depósito com pás agitadoras, estando essa torneira automática, que é de três vias, ligada por sua vez por um tubo a outra torneira de passagem de acionamento manual, também de três vias, por meio da qual, e em combinação com a outra, se pode fechar o circuito tornando-o independente do depósito de alimentação e manter a pasta em constante circulação pelo seu interior, assim evitando que a mesma decante nos momentos em que não está sendo fornecida aos moldes, dispondo finalmente de uma derivação de comunicação com esta última torneira, utilizável como escape do circuito quando se deseja usá-lo, de preferência para efeitos de limpeza do mesmo.

2.ª Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por a torneira automática interposta entre o depósito de alimentação de pasta e o circuito tubular ser acionada por meio de um cilindro pneumático ou hidráulico de pressão, de duplo efeito, que por um dos extremos recebe o fluido por meio de um tubo ligado a uma torneira manual de três vias, intercalada em uma conduta tubular que por uma das extremidades termina no depósito acumulador de fluido sob pressão, com interposição de um impulsor manual de passagem, estando o dito tubo ligado pela outra extremidade a um impulsor automático, de modo que a abertura da torneira para alimentação do circuito com pasta possa efetuar-se, normalmente de modo automático, ou, em casos especiais, manualmente. O mencionado cilindro de pressão tem ligado no seu outro extremo, para o seu acionamento, um tubo que também recebe fluido sob pressão procedente do acumulador de pressão, tendo este tubo intercalados um impulsor de passagem que normalmente é mantido aberto e premido por uma mola que, em determinadas ocasiões, é aberta, por um eletroímã excitado por um manômetro ligado ao depósito agitador que faz parte do circuito de circulação da pasta, fechando o referido impulsor, existindo além disso, intercalada no mencionado tubo que alimenta o cilindro de pressão, uma torneira de passagem, a qual é por sua vez acionada por outro cilindro pneumático ou hidráulico de pressão, de duplo efeito, que tem um tubo de alimentação do fluido ligado a um impulsor acionado automaticamente e o outro tubo ligado ao mesmo tubo procedente do outro impulsor automático mencionado em primeiro lugar.

3.ª Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento,

caracterizada por compreender um mecanismo injetor de pasta para cada moldação, o qual é composto de um corpo tubular reto que por uma das extremidades se liga ao molde, através da plataforma de suspensão do mesmo, tendo o dito tubo lateralmente uma derivação, à qual está ligado um tubo que pela outra extremidade está ligado à condução tubular do circuito de alimentação de pasta fluida indicado no ponto 1, tendo cada um destes tubos de tomada de pasta uma torneira de passagem que permite desligar da alimentação geral o correspondente molde, tendo o tubo reto de cada injetor alojado no seu interior um êmbolo deslizante cujos meios de hermeticidade que, quando se situa em frente da boca interior da derivação, a obtura, impedindo a penetração da pasta no injetor e por conseguinte no molde, enquanto que se o dito êmbolo se aloja na parte superior, anterior à boca da derivação, deixa livre a passagem de pasta para o interior do injetor, possuindo além disso o dito êmbolo uma haste com uma pá na sua extremidade, que penetra, devidamente guiada, no orifício de carga do corpo do molde, tendo essa pá uma zona revestida de borracha, sendo destinada a tamponar o orifício de penetração da pasta no molde, quando a carga deste tenha terminado, de tal modo que permite a posterior compressão da peça, sem retrocesso da pasta, assim como que depois de moldada a peça não se nota o lugar de injeção. Também cada um destes injetores possui uma haste superior ligada diretamente, ou com interposição de uma peça intermédia, ao êmbolo interior do injetor, sendo essa haste solidária, pela outra extremidade, com o êmbolo de um cilindro hidráulico ou pneumático de pressão, sendo este que move o êmbolo e a pá do injetor para determinar o momento e tempo de duração da introdução da pasta nos moldes, sendo por sua vez automaticamente regulada a alimentação do fluido que aciona cada cilindro de pressão de cada injetor de pasta.

4.ª Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por compreender um anel de borracha ou outro material flexível, disposto em torno da cabeça do molde interior e sobre as borrachas dilatáveis que o revestem, tendo o dito anel uma parte com paredes grossas de forma cilíndrica e um prolongamento de forma tronco-cônica, com o objeto de que ao dilatarse a borracha que reveste o molde interior, a forma tronco-cônica do anel compense a curva que o fôrro de borracha forma ao sujeitar-se ao extremo do molde e não se produza a boca afilada que se formaria no tubo ou peça que se está moldando, no caso de não existir o dito anel, estando este situado precisamente em frente do orifício de penetração da pasta no molde, para o que tem a sua correspondente perfuração para dar passagem à pasta, ao mesmo tempo que na tampa situada junto à cabeça do molde interior está praticado um orifício que enfrenta a junta de contacto entre o dito anel e o fôrro elástico do molde interior, de tal modo que, introduzindo ar sob pressão pelo referido orifício da citada tampa, esse ar penetra por entre a parede exterior do fôrro do molde interior e o anel, e continua penetrando entre o fôrro dilatável e a peça moldada, favorecendo o despegamento de ambas as partes sem deterioração nem inflação do corpo mole da peça recém-moldada, ao mesmo tempo que favorece a secagem da dita peça.

5.ª Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por as plataformas portadoras dos moldes, moldes,

das inferiores terem um apêndice que, ao situar-se a plataforma debaixo da outra plataforma superior fina, portadora dos meios moldes superiores, isto é, ocupando a posição apropriada para ser elevada, o dito apêndice estabelece contacto com um impulsor de passagem disposto em um tubo que conduz líquido ou ar sob pressão procedente de um depósito acumulador, deixando livre a passagem ao dito fluido para que atue no extremo de um cilindro de pressão de duplo efeito, com o qual o dito tubo está ligado, e o cilindro é o que, ao ser sujeito a impulso, move a torneira de passagem de quatro vias, intercalada em um tubo que conduz um fluido sob pressão impellido por uma bomba que o toma de um depósito, de tal modo que ao deixar a dita torneira a passagem ao fluido, a pressão deste passa a um circuito tubular de segurança no qual estão intercaladas duas válvulas mecânicas externas que só deixam passar a pressão hidráulica quando são acionadas por uma ou outra das plataformas inferiores, de tal modo que impulsionam outro cilindro de duplo efeito, o qual por sua vez abre outra torneira de três vias pela qual é dada livre a passagem ao fluido sob pressão que é tomado da conduta procedente da bomba de pressão por um tubo ligado com a dita segunda torneira, circulando esse fluido através da torneira até impulsionar os cilindros hidráulicos que elevam a plataforma.

6.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por constar de um jogo de calços robustos distribuídos em partes iguais em ambos os lados da máquina, destinados a situar-se debaixo da plataforma portadora dos meios moldes inferiores, uma vez elevada esta, dispondo, para a deslocação dos calços nas suas duas posições de avanço e retirada, debaixo da plataforma, de cilindros pneumáticos ou hidráulicos de pressão de duplo efeito, que não entram em ação para fazerem avançar os calços até que a plataforma se tenha elevado, devido a que a torneira que dá a passagem para os mesmos de fluido sob pressão, que penetra por uma extremidade, é aberta por uma válvula de diferença de pressão, composta por um cilindro que move uma alavanca, válvula essa que só atua e move a torneira quando no tubo com que está em comunicação, que é precisamente o que alimenta com fluido os cilindros elevadores das plataformas, se produz um excesso de pressão depois de se terem elevado o pistão em contacto os meios moldes superiores e os inferiores, tendo os cilindros impulsores dos calços ligados, pelo seu outro extremo, outro tubo que receberá pressão para se retirarem os calços ao premir-se manual ou automaticamente um impulsor que move um cilindro e este faz mudar de posição uma torneira de passagem, estando todos os calços ligados entre si, ao mesmo tempo que possuem uma alavanca que aciona uma torneira de passagem interposta em um tubo que, quando os calços se retiram, deixa passar a pressão necessária para acionar o cilindro que move a torneira de passagem que facilita o retorno do fluido dos cilindros de elevação da plataforma para que a descida desta não possa realizar-se sem que previamente se tenham retirado todos os calços.

7.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por possuir dois potentes cilindros hidráulicos ou pneumáticos de pressão, de preferência de simples efeito, dispostos horizontalmente, de ambos os lados do corpo central da máquina, com os seus êmbolos ligados por uma barra de tração formando uma única haste, à qual estão solidariamente ligadas uns apêndices que, ao descerem as plataformas, penetram

pelos seus extremos em umas cavidades existentes nas referidas plataformas, a fim de que fiquem unidas à barra durante o tração, de tal modo que ao mover-se a dita barra longitudinalmente para um ou outro lado, impulsionada por um ou outro cilindro de pressão, as duas plataformas deslizam sobre um jogo de rolos locos, passando alternadamente uma dentro e a outra fora da prensa.

8.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por os dois tubos que conduzem o fluido sob pressão aos cilindros horizontais a que se refere o ponto anterior estarem ligados a uma torneira de passagem de quatro vias que tem um terceiro tubo pelo qual recebe o fluido sob pressão impulsionado por uma bomba, que o toma de um depósito com interposição entre a bomba e a torneira de outra torneira de passagem acionada por um cilindro de pressão, distribuindo a torneira primeiramente citada o fluido sob pressão a um ou outro cilindro, estando ligado à torneira um quarto tubo de retorno de fluido, sendo a torneira de distribuição acionada por um cilindro de duplo efeito, de preferência hidráulico, embora possa ser pneumático, partindo os seus tubos de alimentação de fluido de uma torneira de passagem de quatro vias que é por sua vez movida por outro cilindro de duplo efeito, cada um de cujos tubos de impulsão em um ou em outro sentido passa por uma torneira distinta, estando estas torneiras dispostos de preferência na mesa de comandos, continuando os ditos tubos, a partir dessas torneiras, até se ligarem ao tubo procedente de outro depósito acumulador de pressão, tendo cada tubo intercalado, antes da dita ligação, um impulsor de passagem, acionável por um apêndice das plataformas portadoras dos moldes, existindo ainda no tubo que toma a pressão do depósito uma derivação tubular que se bifurca e conduz a dois impulsores automáticos situados de preferência na mesa de comandos; por último, no tubo que toma a pressão do depósito há outro impulsor de passagem situado junto aos cilindros verticais elevadores e ao alcance de um braço solidário com o êmbolo dos mesmos, de tal modo que só quando o cilindro elevador exerce pressão ao seu impulsor imediato e a plataforma exerce pressão sobre um dos impulsores situados junto dele, por ter descido a plataforma elevada e esta ao achar em posição de repouso, poderão atuar as torneiras de acionamento manual ou os impulsores automáticos que provocam a deslocação das plataformas.

9.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por cada um dos cilindros verticais elevadores das plataformas na prensa ter, ligada à sua haste, uma barra dentada a modo de cremalheira, disposta em posição paralela à haste, situada entre cada duas destas barras dentadas, dois pinhões engrenados nelas, estando todos os pinhões que engrenam nas diferentes cremalheiras dos pares de cilindros existentes ao longo da prensa montados nos mesmos dois eixos, a fim de que os movimentos verticais de elevação e descida dos êmbolos dos cilindros se efetuem ao mesmo nível, sem que uns se adiantem a outros, mantendo a plataforma perfeitamente horizontal.

10.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por possuir uma armação disposta sobre o corpo da prensa e rebaixada relativamente a este de ambos os lados em consola, de cujos extremos salientes pendem duas plataformas que têm movimento ascendente e descendente, verticalmente e de modo simultâneo, sendo cada uma delas impulsionada por

um cilindro hidráulico ou pneumático de pressão, apoiando-se essa armação, com as suas correspondentes plataformas pendentes, em umas rodas, e estas em uns carris situados sobre a prensa, para lhe permitirem um movimento de avanço e retrocesso em sentido transversal em relação à prensa, sendo este movimento impulsionado por um cilindro hidráulico ou pneumático de pressão, dirigido por uma válvula hidráulica movida por um cilindro pneumático ou hidráulico de pressão estando solidariamente ligados na face inferior das mencionadas plataformas uns meios moldes com as mesmas formas das peças que terão de ser desmoldadas, de tal modo que, descendo uma das ditas plataformas suspensas sobre a plataforma deslocada a um lado e que tem os meios moldes ocupados pelas peças recém-moldadas, sobre ela se faz o acoplamento dos seus meios moldes, facilitando a extração manual dos moldes interiores e logo eleva as peças moldadas, sujeitando-as pelo vazio, tudo isto simultaneamente com os movimentos da outra plataforma extratora suspensa, que aproveita a descida para depositar as peças moldadas, que anteriormente tinha extraído, em um carro com leito macio, para o que dispõe de uma torneira que muda alternativamente a passagem do vazio de uma plataforma extratora para outra, sendo a dita torneira acionada por um cilindro de pressão, comandado por dois impulsores, cada um deles situado em uma plataforma extratora, de tal modo que, quando ambas descem, um ou outro é impulsionado pela plataforma portadora de moldes que está fora do corpo central da máquina, dando lugar a que o vazio passe a essa plataforma extratora.

11.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por, para se suprimir o automatismo na elevação das plataformas portadoras de moldes, bem como, também, na elevação e descida das plataformas extradoras de peças, se dispõe uma derivação tubular ligada ao tubo que passe pelo impulsor que aciona a plataforma ao descer, estando ligadas a essa derivação duas torneiras, uma das quais, sendo fechada, faz desviar a pressão para outros três impulsores que permitam o acionamento manual e à vontade dos cilindros impulsores das válvulas que permitem passagem ao fluido que atua sobre os cilindros de acionamento das plataformas portadoras de moldes e de extração de peças.

12.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por ao tubo que alimenta o cilindro que impulsiona os calços mencionados no ponto 6 ser ligada uma derivação para acionar uma válvula de sobrepressão que, ao aumentar-se a pressão na dita conduta depois de todos os calços se terem acoplado debaixo da plataforma, dispara e atua sobre um interruptor que põe em marcha o motor que aciona os mecanismos da caixa de distribuição, compondo-se a dita válvula de um cilindro hidráulico ou pneumático de pressão, com uma haste, de cujo extremo inferior pende um contrapêso, enquanto que o seu outro extremo atua sobre o interruptor.

13.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por compreender um motor elétrico, um variador de velocidades e um redutor, para o acionamento de um veio situado no interior de uma caixa de mudança de velocidades, com o seu outro correspondente veio paralelo, e engrenagens em ambos, possuindo o eixo motor várias cames convenientemente defasadas, sobre cada uma das quais se apóia um braço-guia articulado por

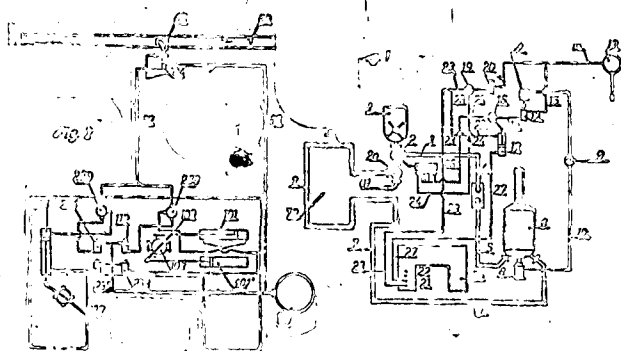
um extremo ao outro veio, de modo que cada um destes braços-guia impulsione a haste de um impulsor, a fim de que cada impulsor seja movido em momento diferente, para que cada um deles dê passagem pelo rer ativo tubo a um fluido sob pressão, abrindo um desses pulsadores automaticamente a torneira que dá passagem à pasta, à partir do depósito, para o circuito tubular de alimentação da pasta aos moldes e aciona um interruptor que põe em marcha o motor que aciona uma caixa de alimentação; outro impulsor fecha a mencionada torneira automática (conforme se indicou no ponto 1) e seguidamente dá passagem ao ar que faz dilatar os fôrros de borracha dos moldes interiores; quando este segundo impulsor deixa de atuar, o terceiro impulsor automático, acionado pela sua came, dá passagem ao ar de contra-influxão que facilita a separação suave da peça moldada dos fôrros dos moldes ao desincherem estes, conforme foi indicado no ponto 4.

14.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por ter duas válvulas de membrana, cada uma das quais está intercalada em um circuito tubular pneumático distinto, passando cada circuito pelo correspondente impulsor, movido pelas cames referidas no ponto anterior, pulsadores esses que, ao serem movidos pelos cames, dão escape ao ar da câmara em que está situada a membrana, com o que uma delas permite a passagem do ar para a dilatação dos fôrros elásticos dos moldes interiores e a outra dá passagem ao ar de contra-influxão, sendo estas válvulas compostas de um corpo com uma perfuração longitudinal com duas derivações laterais, estando na perfuração longitudinal alojada uma haste com um extremo e uma dilatação troncocônica que se acoplam em duas sedes também troncocônicas, tendo a dita haste um êmbolo alojado em uma câmara, na qual há uma membrana elástica sobre a qual o êmbolo se apoia, de tal modo que as deslocções da haste produzem o fechamento alternativo nas sedes troncocônicas, dando passagem, em uma posição, à entrada do ar sob pressão no interior dos fôrros dilatáveis, ou permitindo na outra o retrocesso e a saída do ar para o exterior.

15.- Máquina para a fabricação de peças de fibrocimento, caracterizada por compreender outro jogo de motor elétrico, variador de velocidades e redutor, distinto do referido no ponto anterior, destinado a acionar um par de veios paralelos alojados em uma caixa, os quais giram simultaneamente por meio de dois pinhões ou rodas dentadas, engrenadas entre si, tendo em desses veios duas cames longitudinais, e o outro veio várias outras cames, existindo entre os dois veios um balancete com ressaltos em dois lados opostos, dispostos transversalmente, com ponto de apoio e basculamento em um extremo, estando no outro suspensos por uma mola ou intercalados e em contacto, cada balancete, com uma came superior e a geral inferior, enquanto que o outro extremo de cada balancete assoma fora da caixa e está articulado a uma biela, estando estas bielas por sua vez ligadas, cada uma, a uma manivela que aciona uma torneira de passagem de quatro vias, torneiras estas que, por meio das correspondentes condutas tubulares, conduzem o fluido sob pressão necessário para impulsionar em um sentido, ou no sentido contrário, os cilindros de pressão de duplo efeito que acionam os dispositivos injetores de pasta nos moldes, a quais se refere o ponto 3, com a particularidade de que cada um dos cilindros

o ejetor de pasta é regulado, quanto ao tempo de permanência em uma posição e quanto ao momento de entrar em ação, por uma das camras do veio superior, através dos elementos intermédios citados, de modo que cada uma tem um desarmamento do seu cilindro de acordo com o tempo necessário para que a pasta tenha o correspondente molde, pelo que deverão ser desmontáveis e substituíveis no seu veio para que em cada caso se disponha da mais apropriada, havendo também para cada uma uma manivela de comando disposta no exterior da caixa, com um braço no interior que permite regular de seu correspondente balancim uma ou várias camras determinadas, quando se deseja paralisar as fugas de um ou de vários injetores de pasta, possuindo um qualificador dos citados veios em braço ou alavanca, situado no exterior da caixa, o qual, em cada rotação, atua sobre um impulsor que paralisa o motor elétrico que impulsiona estes veios.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado em Repartição de Patentes da Espanha, em 24 de novembro de 1961, sob o número 271.667.



TERMO Nº 144.502 de 9 de Novembro de 1962.

REQUERENTE: FRIEDRICH HÖSCH, S.A. - B.R.G.A.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO: PROCESSO DE DESPRENDIMENTO PROLONGADO E

PROCESSO PARA PRODUZIR: PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.º - Comprimido de desprendimento prolongado, caracterizado pelo fato de conter de 1 a 70%, por peso, de um ingrediente ativo, hidro-solúvel, de 10 a 40%, por peso, de um material graxo substancialmente hidro-insolúvel e enchimentos, aglutinantes e/ou lubrificantes, tendo o dito comprimido um índice de dilatação de tempo entre aproximadamente 250 e aproximadamente 350 e uma dureza de entre 10 kg e 3 kg no testador de Monsanto, sendo o dito índice de dilatação de tempo a soma dos produtos de multiplicação do peso por cento de cada componente no comprimido por seu respectivo fator de solubilidade, sendo os fatores de solubilidade dos componentes talo que um componente solúvel em 1 cm³ de água em 10 a 100 ml de água tem um fator de solubilidade de 1, um componente solúvel até o extenuo de 1 grama em 10 a 100 ml de água tem um fator de solubilidade de 2, um componente solúvel até o extenuo de 1 grama em 100 a 1000 ml de água tem um fator de solubilidade de 3, um componente solúvel até o extenuo de 1 grama em 1000 a 10000 ml de água tem um fator de solubilidade de 4 e um componente requerendo mais de 10000 ml de água para dissolver 1 grama de componente tem um fator de solubilidade de 5.

2.º - Comprimido, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ingrediente ativo ser o sulfato de hidrocinaína, sulfato de atropina, bromidrato de hidrocinaína e pentabromobifal, do códio.

3.º - Comprimido, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de enchimento incluir um agente do tempo de inerte.

4.º - Comprimido, de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de ingrediente ativo ser fenacetilolona de por ácido clorídrico e os enchimentos incluem um material, neutralizador de ácidos.

5.º - Comprimido, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ingrediente ativo ser o sulfato de d-metamfetamina.

6.º - Comprimido, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ingrediente ativo ser o pentilenotetrazol e do de nicotínico.

7.º - Comprimido, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de material graxo hidro-insolúvel ser óleo de semente de algodão hidrogenado ou ácido esteárico.

8.º - Processo para produzir um comprimido de desprendimento prolongado, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se misturar os componentes do comprimido, na forma pulverizada, com um solvente, obter a mistura e comprimir a mistura até uma dureza no testador de Monsanto de entre 10 kg e 3 kg, sendo as proporções dos citados componentes escolhidas para obter o comprimido em um índice de dilatação de tempo de entre aproximadamente 250 e aproximadamente 350.

9.º - Processo, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de se obter a mistura por um corte de malha número 14, antes de sua secagem e, de preferência, também, após a secagem.

10.º - Processo, de acordo com o ponto 8 ou 9, caracterizado pelo fato de solvente ser uma mistura 1:1 de álcool e água, de preferência, álcool etílico.

TERMO Nº 144.491 de 9 de novembro de 1962

REQUERENTE: FAREWERKE HOESCHST AKTIENGESELLSCHAFT VOEM. MEISTER LUCIUS & BRUNING - ALEMANHA

TÍTULO: "PROCESSO PARA A ESTABILIZAÇÃO DE POLIACETALIS ?
PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.º - Processo para a estabilização de poliacetals com elevado peso molecular, de preferência polioximetileno, assim como copolímeros do aldeído fórmico ou do trioxano contra a desintegração térmica e a oxidação, caracterizado pelo fato de se empregarem como estabilizadores compostos da fórmula geral (I).



em que A é um radical ligado com o radical carbonílico do grupo aldeído em posição orto, e S um radical várias vezes, qualquer substituinte do; estando o grupo hidroxílico ligado com o radical metileno do preferencialmente em posição orto ou para.

2.º - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os compostos da fórmula geral (I) serem empregados em concentrações de 0,01 a 10 por cento em peso, referidas ao poliacetal.

3. Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se empregarem ainda estabilizadores conhecidos contra o calor ou contra a luz.

4. Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se empregar também diclanodiamida.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 11 de novembro de 1961, sob nº F 35 351 IVd/39b.

TÉRMO: 144.494 De 9 de Novembro de 1962.

REQUERENTE: PRODUITS ALIMENTAIRES S/A- SUÍÇA.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE SOPAS

INSTANTÂNEAS.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo de fabricação de sopas instantâneas, caracterizado pelo fato de se preparar, em um misturador aquecido, uma massa contendo, pelo menos, sal, fécula, temperos, uma hortaliça seca, um legume desidratado e glutamato monossódico, que se adiciona a mistura a esta massa e, pelo menos, uma gordura comestível em estado líquido e se peneirar o produto após seu resfriamento.

2.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar à citada massa uma gordura comestível composta, pelo menos em parte, por gordura aromatizada à base de legumes e temperos.

3.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar à referida massa uma substância aromática elaborada à base de hidrolizados de proteínas vegetais.

4.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar à dita massa um extrato de carne.

5.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar à dita massa, pelo menos, uma farinha de cereais ou de leguminosas.

6.- Processo de fabricação segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar leite em pó à referida massa.

7.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar ao produto pastas alimentícias, no momento de ser envasado.

8.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar ao produto pedaços de carne seca, no momento de ser envasado.

9.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, cogumelos desidratados, no momento de ser envasado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Espanha, em 15 de fevereiro de 1962, sob o número 274630.

TÉRMO: 144.495 De 9 de Novembro de 1962.

REQUERENTE: PRODUITS ALIMENTAIRES S/A- SUÍÇA.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE UM PREPARADO

PARA CONDIMENTAR.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo de fabricação de um preparado para condimen-

tar, caracterizado pelo fato de se adicionar a uma massa aquecida em um misturador aquecido e que, pelo menos, contém sal, uma gordura comestível, uma fécula e temperos, assim como uma mistura de glutamato de sódio com um tipo de açúcar.

2.- Processo de fabricação de um preparado para condimentar, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se adicionar à dita massa uma mistura de glutamato de sódio e de lactose, equivalente, em peso, a um valor compreendido entre 30 e 50% do peso total da mistura.

3.- Processo de fabricação de um preparado para condimentar, segundo o ponto 1, caracterizado de se retirar do misturador um volume do produto que, após seu esfriamento, é finamente moído e acondicionado em forma de pó.

4.- Processo de fabricação de um preparado para condimentar, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se retirar do misturador um volume do produto que, após ser secado, é moído e comprimido em forma de tabletes para serem acondicionados em embalagens herméticas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Espanha, em 11 de fevereiro de 1962, sob o número 274566.

TÉRMO: 144.496 De 9 de Novembro de 1962.

REQUERENTE: PRODUITS ALIMENTAIRES S/A- SUÍÇA.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE CALDOS

CONCENTRADOS.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo para a fabricação de caldos concentrados, caracterizado pelo fato de se misturar, pelo menos, extrato de carne, condimentos, temperos, numa preparação aromática que compreende hidrolizados de proteínas de origem vegetal, e, também, pelo menos, uma gordura previamente aromatizada mediante sua mistura, à temperatura superior a seu ponto de fusão, com um legume desidratado, cujas matérias sólidas são eliminadas imediatamente por filtração.

2.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de a referida gordura ser constituída por uma mistura de gorduras de origem animal aromatizadas à base de vários legumes.

3.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se utilizar além disso, pelo menos, uma gordura aromatizada a partir de temperos ou de plantas aromáticas.

4.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se retirar do misturador uma massa do produto em estado pastoso que, em tal estado, se coloca em recipientes herméticos.

5.- Processo de fabricação, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se retirar do misturador uma massa do produto em estado pastoso, a qual então se pressa, pulveriza e comprime em forma de tabletes, que são colocados no interior de embalagens herméticas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Espanha, em 11 de fevereiro de 1962, sob o número 274563.

TÉRMO Nº 146.331 de 22 de Janeiro de 1963

REQUERENTE: AURIALDA HOLMO VILLELA: - SÃO PAULO

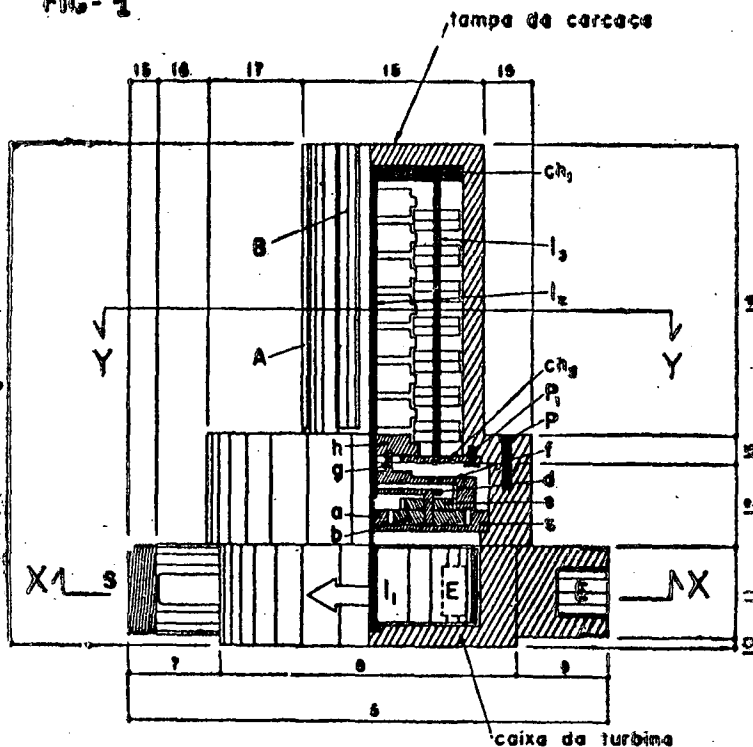
TÍTULO: "NÓVO MODELO DE HIDROMETRO DOMICILIAR"

MODELO DE UTILIDADE

PONTOS CARACTERÍSTICOS

- 1 - Nôvo modelo de hidrômetro domiciliar, caracterizado por ser cifras saltantes, ou tipo que se adapte com vantagem, na forma aproximadamente igual aos desenhos anexos, podendo variar as dimensões de 1 a 30 conforme o material.
- 2 - Nôvo modelo de hidrometro domiciliar, caracterizado ainda por ser o sistema redutor tipo planetário, podendo sofrer algumas variações dependendo do arranjo que permita o atrito.
- 3 - Nôvo modelo de hidrometro domiciliar, de acordo com os pontos anteriores, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

FIG-1



Vista geral e corte longitudinal

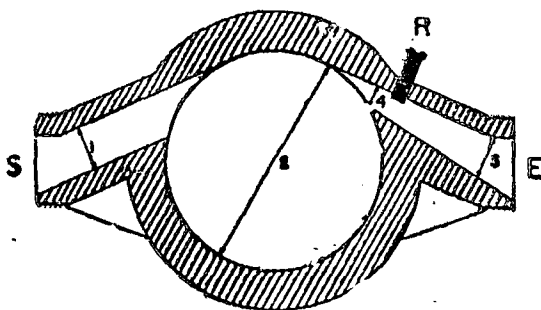


FIG-2

Corte XX

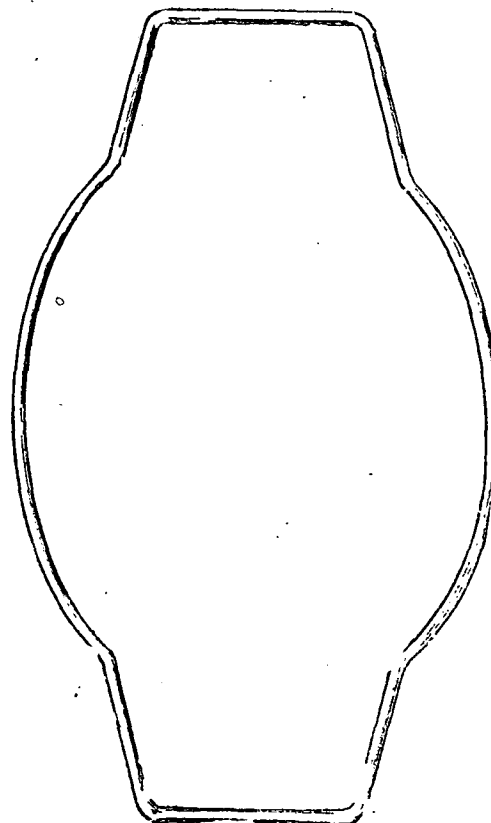
TÉRMO Nº 168.899 de 12 de Abril de 1965.

REQUERENTE: ALUMINIO MARMICOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. GE

MODELO INDUSTRIAL: "NÓVO E ORIGINAL MODELO DE ALÇAS PARA PANEIS E OUTROS VASILHAMES".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

- 1 - Nôvo e original modelo de alças para painéis e outros vasilhames, caracterizado por ser constituído por uma peça metálica, em forma tubular, tendo a parte central mais espessa em forma arredondada, que por compressão se encaixa e se ajusta na reentrância da parte superior do corpo do vasilhames.
- 2 - Nôvo e original modelo de alças para painéis e outros vasilhames, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ficarem as extremidades mais estreitas livres, constituindo dessa forma, as alças dos vasilhames.
- 3 - Nôvo e original modelo de alças para painéis e outros vasilhames, de acordo com os pontos 1 e 2, tudo substancialmente como aqui descrito e representado na figura que ilustra os desenhos anexos.



TÉRMO Nº 137.950. de 11 de Abril de 1962.

REQUERENTE: GENERAL MOTORS CORPORATION - E.U.A.-AMÉRICA.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: APARÉLHO PARA LAVAGEM A SECO.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

- 1 - Aparêlho para lavagem a seco, compreendendo um sistema circulatório para o solvente de limpeza a seco e uma bacia em comunicação com o sistema, destinada a receber as roupas, caracterizado pelo fato do referido sistema circulatório comportar uma caixa de filtro, projetada para receber filtros substituíveis com a finalidade de filtrar o dito solvente, de preferência antes deste penetrar na bacia.
- 2 - Aparêlho, como o reivindicado no ponto 1, caracteriza

do pelo fato do referido filtro compreender um quadro ou armação removível para o filtro, ou um filtro de cartucho alojando-se folgadoamente na dita caixa ou receptáculo e sustentando ou prendendo um filtro sob forma de uma fôlha substituível de papel de filtração ou de um enchimento do referido cartucho.

3 - Aparêlho, como o reivindicado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da caixa ou receptáculo do filtro ser uma caixa alongada, montada sobre um gabinete que abriga a referida bacia e um recipiente ou reservatório de acumulação sendo a dita caixa alongada destinada a receber a armação do filtro, sob forma de uma tela perfurada de pregas múltiplas, que sustenta o papel de filtração, que se situa em posição de interceptar a circulação do solvente, sendo a referida caixa montada de posição de permitir circulação por gravidade para a bacia.

4 - Aparêlho, como o reivindicado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da caixa do filtro ser uma caixa cilíndrica, montada no gabinete que abriga a referida bacia e um reservatório de armazenagem, sendo a referida caixa cilíndrica preparada para receber a armação do filtro sob forma de uma tela perfurada em formato de estrela, sustentando o mencionado papel de filtração em situação de interceptar o solvente circulante, sendo a dita caixa montada de maneira a permitir circulação por gravidade para a bacia em referência.

5 - Aparêlho, como o reivindicado nos pontos 3 ou 4, caracterizado pelo fato da dita armação do filtro e do receptáculo permitirem a saída por transbordamento do solvente.

6 - Aparêlho, como o reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato da caixa ou receptáculo do filtro ser montada em posição de fácil acesso no gabinete, o qual inclui, também, um secador de roupas.

7 - Aparêlho, como o reivindicado no ponto 6, caracterizado pelo fato de uma porta de acesso do secador de roupas ficar disposta na imediata vizinhança de uma portinhola de acesso do gabinete da dita bacia.

8 - Equipamento, como o reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de haver dispositivos de controle destinados a prover energia para uma bomba, sempre que um motor seja excitado com vistas a atuar dispositivo agitadores, assim efetuando um período contínuo de agitação com transbordamento para limpeza a seco das ditas roupas.

9 - Aparêlho, como o reivindicado nos pontos 6, 7 e 8, caracterizado pelo fato dos referidos dispositivos de controle incluírem mecanismos destinados a condicionar o referido secador a um ciclo de secagem quando os dispositivos de agitação sejam excitados para limpeza a seco.

10 - Aparêlho, como o reivindicado nos pontos 8 ou 9, caracterizado pelo fato da referida bomba oferecer uma circulação em quantidades suficiente para transbordar pela dita bacia através dos orifícios de sobrecarga ou transbordamento, quando o motor em referência é seletivamente excitado para fazer alternar o agitador em questão.

11 - Aparêlho, como o reivindicado nos pontos 6 e 7, caracterizado pelo fato de haver provisão de um ou mais ventilado-

res, que são dotados de energia sempre que a portinhola de acesso do secador ou a portinhola de acesso da lavadeira sejam abertas.

12 - Aparêlho, como o reivindicado nos pontos 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato do mencionado filtro de papel compreender um primeiro revestimento poroso, um segundo revestimento poroso e uma mistura entre eles, constituída de carbono, terra de Fuller, bauxita, terras diatomáceas, óxido de magnésio, silicagel, alumina e panela molecular.

13 - Filtro destinado a aplicação em aparelhos de lavagem a seco, caracterizado por um dispositivo de unidade permanente de aplicação exclusiva em recipientes, desse aparelho de lavagem a seco, em posição de interceptar a circulação de solvente ou detergente canalizado por esse recipiente e empregando equipamento de filtração e equipamento de sorção dos contaminantes do dito solvente ou detergente antes deste penetrar na câmara de detergência do referido aparelho de lavagem a seco, sendo os referidos equipamentos de filtração e de sorção constituídos por um elemento que pode ser substituído e abandonado, ficando o equipamento de filtração em posição permanentemente fixa em relação ao de sorção. A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de Agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 26 de Abril de 1961, sob nºs. 105.670 e 105.733.

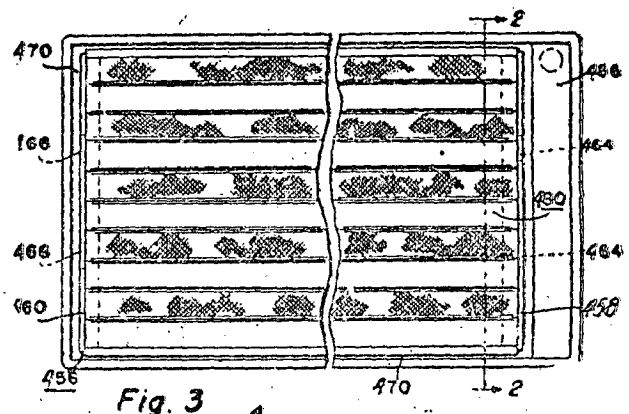


Fig. 3

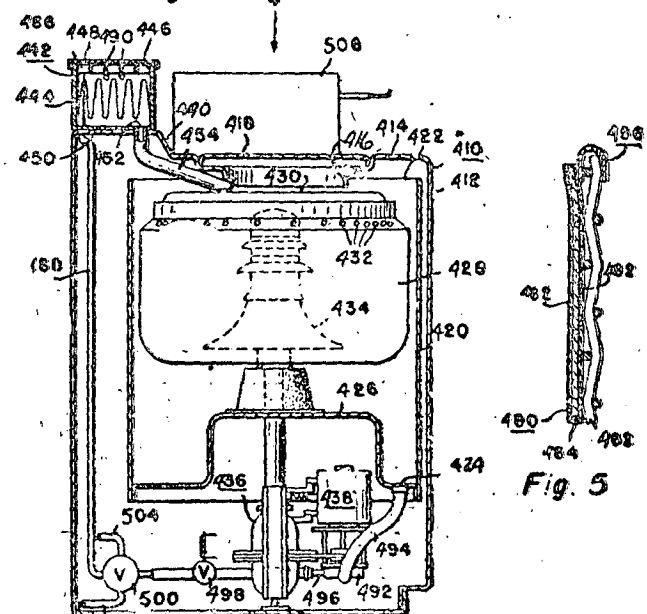


Fig. 1

Fig. 5

TERMO Nº 137.189 de 16 de Março de 1962

REGISTRO: INTERNACIONAL BUSINESS MACHINES CORPORATION
E.U.A. DA AMÉRICA.

REIVINDICAÇÃO: "REGISTRO INTERNACIONAL DE DIODO DE TUNEL".

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

1 - Registro endereçador do diodo de tunel incluindo um grupo endereçador compreendendo uma pluralidade de registros endereçadores, cada um dos ditos registros incluindo uma pluralidade de diodos de tunel cada um ajustável para nível de tensão inicial e segundo, caracterizado por meios para proporcionar válvulas para representar os dados de entrada e destinados a manter o diodo tunel associado para um dos dois níveis de tensão em resposta a dados binários, por meios de leitura para restaurar cada um dos ditos diodos de tunel a um nível inicial, por travas de saída, cada uma ligada a grupos dos diodos de tunel, por meios para acoplar o sinal desenvolvido por cada um dos diodos tunel para manter a trava associada, e meios restauradores para restaurar cada um das ditas travas de saída.

2 - Registro endereçador do diodo de tunel de acordo com o ponto 1, caracterizado por meios para acoplar o sinal desenvolvido quando um diodo tunel é restaurado para um circuito de utilização.

3 - Um registro endereçador do diodo de tunel de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizado por uma pluralidade de linhas de entrada ou canais do sinal para receber os dados na forma binária, um diodo tunel para cada uma das ditas linhas de entrada ou canais, cada um dos ditos diodos de tunel tendo um nível de tensão inicial e segundo ajustável, meios de válvulas para cada uma das ditas linhas de entrada e meios constituídos por válvulas, quando ativados permitindo que os ditos dados de entrada mantenham o diodo em tunel associado para o dito nível de tensão inicial ou segundo em resposta ao dito dado binário, meios de leitura para cada uma das ditas linhas de entrada, os ditos meios de leitura quando ativados restaurando o dito diodo em tunel associado para seu nível de tensão inicial, um diodo em tunel de saída e trava amplificadora arranjada para receber o sinal desenvolvido pelos diodos em tunel associados nas ditas linhas e para serem preparados para uma primeira e segunda condições em resposta ao dito sinal desenvolvido, os ditos meios restauradores sendo ligados a dita trava para restaurar a dita trava de saída para uma condição inicial.

4 - Um registro endereçador do diodo de tunel de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o dito diodo de tunel de saída e trava amplificadora está ligada em paralelo de linhas correspondentes ou canais do registro, e por proporcionar meios para acoplar as mudanças de sinal ou sinais desenvolvidos através dos diodos de tunel nas linhas de entrada ou canais, a dita trava para manter a dita trava.

5 - Um registro endereçador do diodo de tunel de acordo com qualquer um dos pontos de 1 a 4, caracterizado pelo fato de que cada linha compreendendo um condensador de entrada, um dispositivo condutor unilaterial, uma resistência e um condensador de saída ligados em série um com o outro; e por os ditos diodos em tunel, terem um terminal ligado a uma respectiva linha de entrada no lado de saída do dito dispositi-

tivo condutor unilaterial e por os ditos meios constituídos por válvulas, terem um terminal ligado a uma respectiva linha de entrada no lado de entrada do dito dispositivo unilaterial para controlar a condição de condução e portanto o acoplamento dos ditos dados binários de entrada ao diodo em tunel associado, por um dos meios de leitura por ligação de cada um dos ditos diodos em tunel para restaurar os diodos diodos em tunel ao seu primeiro nível; por os ditos travas de saída compreendendo um diodo em tunel de saída tendo um primeiro e segundo níveis de tensão ajustáveis e um transistor tendo uma entrada e uma saída; o por o diodo em tunel em cada uma das ditas travas por ligação através da entrada ao seu respectivo transistor para atuar em bias com transistores para uma posição inicial e segundo de condução; e por o condensador de saída em cada linha de entrada de um grupo das ditas linhas ser ligado a uma respectiva trava; ainda por o diodo em tunel de cada linha de entrada quando restaurado de seu segundo nível de tensão para seu nível de tensão inicial fazer com que a corrente flua através do diodo em tunel de saída associado da trava associada, mudando portanto o nível de tensão do dito diodo em tunel de saída para levar o dito transistor para sua segunda condição de condução; e por os ditos meios restauradores restaurarem os ditos diodos em tunel de saída para seu primeiro nível de tensão, para travar os ditos transistores na sua posição de condução inicial.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de Abril de 1961, sob. Nº 100.306.

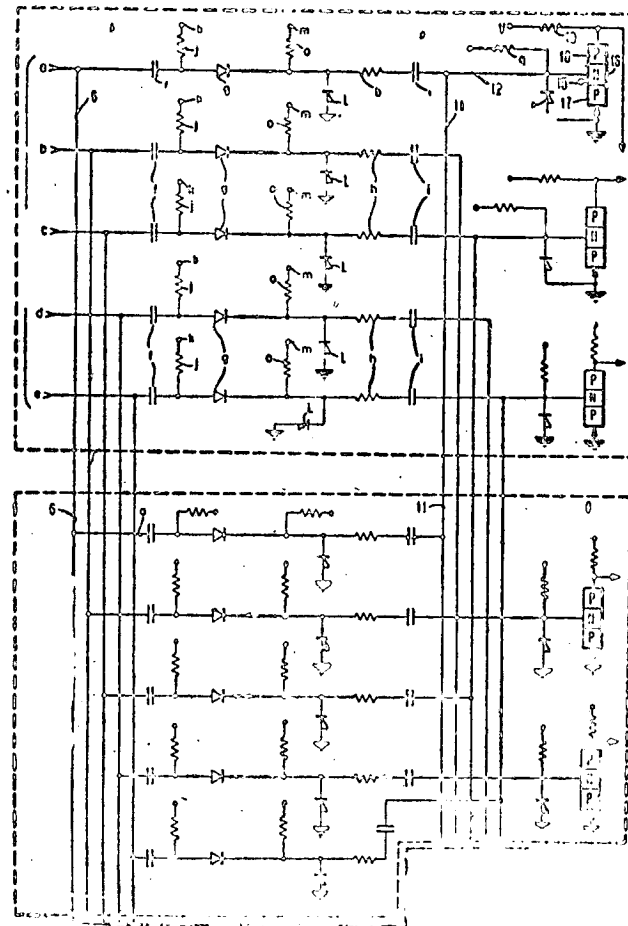


Fig. 1

TÉRMO: 165.821 De 30 de Dezembro de 1961

REQUERENTE: ARTUR EBERHARDT S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS - S. PAULO

MODELO INDUSTRIAL: NOVO MODELO DE CALENDÁRIO DE MESA

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1) NOVO MODELO DE CALENDÁRIO DE MESA, caracterizado por ser constituído de um corpo prismático retangular, mais largo do que alto, provido na sua face superior de um orifício para o encaixe da ponta de uma caneta, sendo dito corpo provido, na sua face vertical anterior, de indicadores de dias, meses e anos.

2) NOVO MODELO DE CALENDÁRIO DE MESA, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

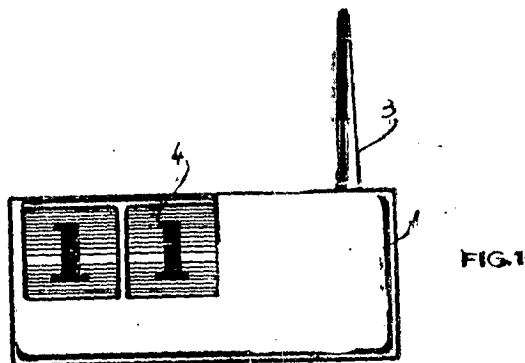


FIG. 1

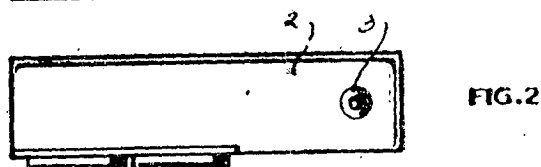


FIG. 2

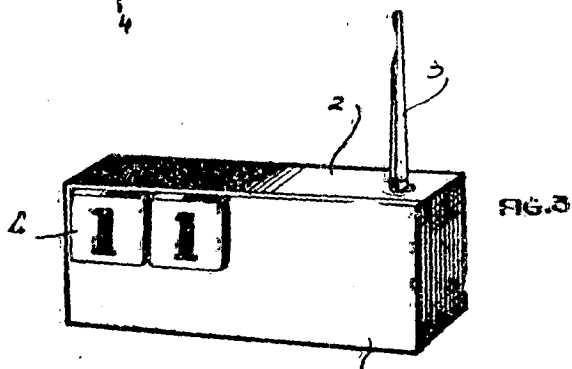


FIG. 3

TÉRMO DE PATENTE Nº 168.846 de 25 de Fevereiro de 1965

REQUERENTE: PLÁSTICOS VEYKA LTDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SÃO PAULO

MODELO INDUSTRIAL: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADO EM COMBATE"

REIVINDICAÇÕES

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais do presente pedido os seguintes:

1.º "NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADO EM COMBATE", que se caracteriza essencialmente por ser representativo de um soldado em posição de combate empunhando um rifle com as duas mãos, erguido para desferir um golpe com a coronha, usando roupa de campanha com um capacete de aço (1) tendo pendurado à cintura uma granada (2), uma bolsa para munição (3), um cantil (4) e uma balsa (5), e o soldado encontra-se com as pernas entreabertas com o corpo apoiado sobre uma plataforma (6), retangular que pode entretanto ser dispensada.

2.º "NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADO EM COMBATE", de acordo com o ponto precedente e tudo

conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

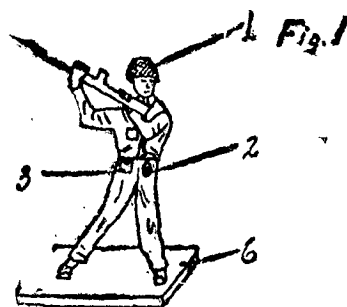


Fig. 1

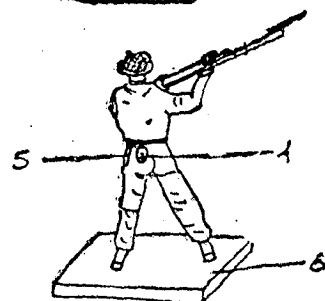


Fig. 2

TÉRMO DE PATENTE Nº 168.774 de 17 de Fevereiro de 1965

REQUERENTE: PLÁSTICOS VEYKA LTDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - S. PAULO

MODELO INDUSTRIAL: NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE VAQUEIRO.

REIVINDICAÇÕES

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais do presente pedido os seguintes:

1.º NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE VAQUEIRO, que se caracteriza essencialmente por ser representativo de um vaqueiro ou um delegado mais propriamente dito, empunhando dois revólveres (1) um em cada mão em posição de tiro para alvos situados à sua frente ligeiramente afastados, de forma a manter as mãos afastadas formando um certo ângulo, usando o delegado um chapéu típico (2) um lenço no pescoço, camisa e um colete (4) com quatro bolsos, uma estrela (5) sobre o colete do lado esquerdo, um cinturão com dois celdres (6) calças (7) e botas (8) de cano longo e lisas, sendo o boneco apoiado sobre uma plataforma (9) podendo entretanto ser fabricado sem a referida plataforma.

2.º NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE VAQUEIRO de acordo com o ponto precedente, e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

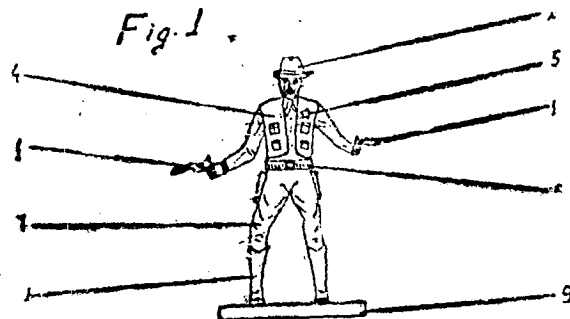


Fig. 1



Fig. 2

TÉRMO Nº 163.849 de 25 de Fevereiro de 1965.

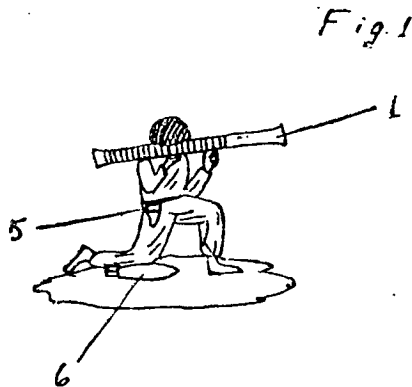
REQUERENTE: PLÁSTICOS VYKA LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SÃO PAULO.

MODELO INDUSTRIAL: NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE.

REIVINDICAÇÕES

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais do presente pedido os seguintes:

- 1 - "NÓVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE", que se caracteriza essencialmente por ser representativo de um soldado em combate empunhando, apoiada sobre o ombro, uma bazuca (1), e ajoelhado sobre a perna direita, carregando às costas uma mochila (2), com um cobertor enrolado sobre ela e no cinturão carrega um canteiro (3), bolsa para munição (4), e capa para revólver (5) e ao lado da perna direita há um morteiro (6) para a bazuca
- 2 - "NÓVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE", de acordo com o ponto precedente e tudo o que conforma substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 168.830 de 25 de Fevereiro de 1965.

REQUERENTE: PLÁSTICOS VYKA LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
SÃO PAULO:

MODELO INDUSTRIAL: "NÓVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE."

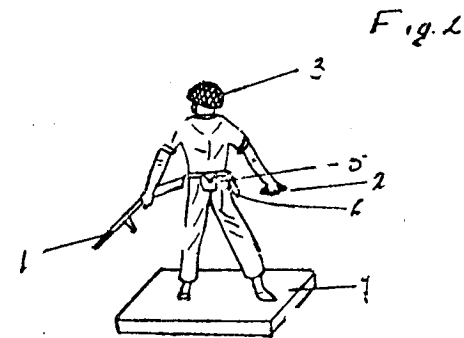
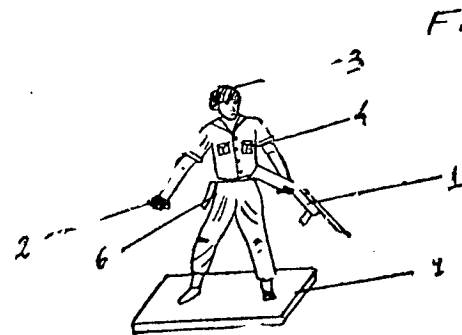
REIVINDICAÇÕES

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais do presente pedido os seguintes:

- 1 - "NÓVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE", que se caracteriza essencialmente por ser representativo de um soldado em combate empunhando na mão esquerda um fuzil (1) com o cano ligeiramente abaixado e na mão direita, pronta para ser lançada uma granada de mão (2) e está com as mangas arregaçadas, usa um capacete de combate (3) tem na cintura dois bolsos (4) e no cinturão

carrega uma bolsa para munição (5) e cartucheira para revólver (6) sendo o conjunto todo apoiado em uma base (7) que pode ser dispensada.

- 2 - "NÓVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE", de acordo com o ponto precedente e tudo o que conforma substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146.362 de 23 de Janeiro de 1963

REQUERENTE: SALVADOR FUJALS SABETÉ — GUANABARA

TÍTULO: "UM VARAL VERTICAL MÓVEL E PORTÁTIL PARA FINS DE SECAR SECAR ROUPAS"

MODELO DE UTILIDADE REIVINDICAÇÕES

- 1 - Um varal vertical, móvel e portátil, para fins de secar roupas, com pés que o sustentam a prumo ao solo ou se eleva junto ao teto, por meio de cordas.
- 2 - Um varal vertical, formado por uma barra dobrada, que forma um retângulo incompleto, no de pés (Figs. 1 e 3) e completo no de elevação (Figs. 4) e que sustentam varetas verticais, para fins de secar roupas.
- 3 - Um varal vertical para fins de secar roupas de acordo com os pontos 1 e 2, tudo substancialmente como aqui e descrito e representado nos desenhos

